Plascar

PROPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024
ÀS 10 HORAS

PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ nº 51.928.174/0001-50
NIRE 35.300.095.421 | Código CVM 13471

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024

Senhores Acionistas,

A administração da **PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Wilhelm Winter, 300, Sala 1, Distrito Industrial, CEP 13213-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.095.421, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 51.928.174/0001-50, e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissor de valores mobiliários na categoria "A" sob o Código CVM 13471 ("Companhia"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), vem apresentar a V. Sas. a presente "Proposta da Administração para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária" ("Proposta") a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("AGOE"), a ser realizada, **em primeira convocação, em 30 de abril de 2024, às 10hrs**.

Jundiaí/SP, 28 de março de 2024.

Rodrigo Cartagena do Amaral
Diretor de Relações com Investidores

Plascar

PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ nº 51.928.174/0001-50
NIRE 35.300.095.421 | Código CVM 13471

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGOE

A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação da TEN S.A ("Plataforma Digital"), conforme prerrogativa prevista no artigo 124, §2-A, da Lei das Sociedades por Ações e disciplinada na Resolução CVM 81, para discutir e deliberar sobre as ordens do dia descritas abaixo.

Os acionistas, ou seus procuradores devidamente constituídos, poderão participar da AGOE por meio do sistema eletrônico de participação e votação a distância a ser disponibilizado pela Companhia ou, alternativamente, por meio de Boletim de Voto a Distância, nos termos da legislação vigente, sempre visando a assegurar a plena participação dos acionistas na AGOE.

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Conforme disposto no artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, a AGOE será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, com exceção do item "ii" da Ordem do Dia em sede de Assembleia Geral Extraordinária, que, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, dependerá do comparecimento hábil de acionistas e/ou seus representantes legais, detentores de 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia.

Caso não se atinja algum dos referidos quóruns de instalação para a deliberação das respectivas matérias acima, proceder-se-á à instalação da AGOE apenas com relação às matérias para as quais se verificou o quórum de instalação e proceder-se-á a nova convocação, por meio da publicação de novo Edital de Convocação, para a matéria cujo quórum não tiver sido atingido, anunciando a nova data para realização da AGOE para o referido tema em segunda convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, sendo a Assembleia instalada mediante a presença de qualquer número de acionistas.

QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO

Nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações, para aprovação das matérias da Ordem do Dia da AGOE, nos termos do edital de convocação, será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos acionistas presentes.

PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A AGOE será realizada **de modo exclusivamente digital**, por meio da Plataforma Digital. A Companhia esclarece que não será mantida qualquer estrutura na sede para atendimento presencial de acionistas que desejarem participar da AGOE.

Os acionistas que desejarem participar na AGOE, por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/203719682, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGOE, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da AGOE (ou seja, até o dia 28 de abril de 2024, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista poderá acessar a Plataforma Digital utilizando o login e senha individuais escolhidos no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGOE, incluindo suas informações pessoais (nome completo e número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso), e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGOE, conforme abaixo indicado:

(i) **Pessoa Física**: documento de identificação válido no território nacional, com foto;

(ii) **Pessoa Jurídica**: documento de identificação válido no território nacional, com foto do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia do seu ato constitutivo, bem como da documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica (ex.: ata de eleição de diretoria ou da administração);

(iii) **Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento**: documento de identificação válido no território nacional, com foto do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou gestor, se for o caso), acompanhado de cópia do Regulamento do Fundo e Estatuto ou Contrato Social, juntamente com a documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica.

No caso de procurador ou representante legal, deverá realizar o Cadastro com seus dados no endereço https://assembleia.ten.com.br/203719682. No mesmo ato, o procurador ou representante legal deverá realizar, na Plataforma Digital, o Cadastro de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

A Companhia dispensará a exigência de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notarização, consularização e tradução juramentada (bastando tradução livre) de documentos,

bem como a entrega de vias físicas de referidos documentos. Contudo, a Companhia solicita aos acionistas que os documentos contenham, sempre que possível e conforme o caso, autenticação digital da assinatura do acionista ou do seu representante legal. Em todo caso, os acionistas são responsáveis pela veracidade dos documentos enviados à Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) poderá acessar a Plataforma Digital, utilizando o login e a senha individual de acesso que foram escolhidos no Cadastro, os quais autorizam apenas um único acesso simultâneo na Assembleia. A Companhia ainda informa que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, que não conterá os dados de login e de senha individual para acesso à Assembleia.

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba o e-mail de confirmação do Cadastro, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail contatori@plascargroup.com, **até às 10:00hrs do dia 29 de abril de 2024**, para que seja prestado o suporte necessário. A Companhia disponibilizará suporte para acesso à plataforma digital através do referido telefone até 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGOE.

Não poderão participar da AGOE os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGOE na forma e prazos previstos acima.

Os acionistas se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da AGOE, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGOE.

A Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir a AGOE e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da AGOE, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Na data da AGOE, o acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos antes e até o horário de início dos trabalhos da AGOE, sendo que o registro da presença do acionista via Plataforma Digital somente se dará mediante o acesso ao sistema, conforme instruções e nos horários aqui indicados.

A Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGOE a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato no telefone +55 (11) 3109-2906 ou pelo e-mail contatori@plascargroup.com.

Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia informa que gravará a AGOE, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na AGOE.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na AGOE.

Os acionistas que participarem da AGOE via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à AGOE, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do art. 47, §1º, da Resolução CVM nº 81/22.

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA:

A Companhia também adotou o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas possam participar da assembleia mediante o preenchimento e envio do Boletim de Voto à Distância, disponibilizado pela Companhia, nesta data, no seu *website* de relações com investidores (plascar.com.br/investidores/), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. (www.b3.com.br) e na própria Plataforma Digital da TEN.

Neste sentido, os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da AGO e da AGE (i) diretamente à Companhia; (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações da Companhia, a saber, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou (iii) por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço, nos caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o Boletim de Voto à distância deverá ser recebido em até, no máximo, 7 (sete) dias antes da realização da AGOE, ou seja, até o dia 23 de abril de 2024.

Voto à Distância exercido diretamente: O acionista que optar por enviar o boletim de voto à distância diretamente para a Companhia deverá encaminhar para o endereço da sede da Companhia, sito à Rua Wilhelm Winter, 300, Distrito Industrial, CEP 13.213-00, Jundiaí/SP:

(i) via física do Boletim de Voto à distância devidamente preenchido, assinado e rubricado;

(ii) cópia dos documentos descritos no item de participação de acionista presente, acima, conforme o caso.

Caso assim lhe convier, o acionista também poderá enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos acima para o endereço eletrônico contatori@plascargroup.com.

Voto à distância exercido por intermédio de prestadores de serviços: o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia que prestem tal serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, ou para Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para escrituração das ações, nos casos de ações que não estejam em depositário central, observadas as regras e prazos por esse determinadas.

Informações adicionais: desde que o respectivo Boletim de Voto à distância seja considerado válido pela Companhia, o acionista que decidir votar à distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das Sociedades por Ações. Durante o prazo para envio do Boletim de Voto à Distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar conveniente, prevalecendo a última que constar na data da AGOE.

Caso o acionista já tenha enviado o Boletim de Voto a Distância, mas, ainda assim, queira votar na AGO, todas as instruções de voto enviadas anteriormente pelo referido acionista, por meio de boletim de voto a distância, serão desconsideradas, observando-se para tanto sua identificação no CPF ou no CNPJ.

Ressalta-se que tanto os acionistas que optarem por votar por meio do Boletim de Voto a Distância quanto os acionistas que optarem por participar da AGOE através da Plataforma Digital serão considerados presentes na AGOE e assinantes da respectiva ata e livro de presença, na forma do artigo 47 da Resolução CVM 81.

A equipe de Relações com Investidores estará à disposição para esclarecer qualquer dúvida sobre os procedimentos, prazos e matérias para deliberação na AGOE, através dos seguintes canais:

Presencialmente, na Rua Wilhelm Winter, 300, Jundiaí/SP
Por telefone: 11 3109-2906
Por e-mail: contatori@plascargroup.com

PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ nº 51.928.174/0001-50
NIRE 35.300.095.421 | Código CVM 13471

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Plascar Participações Industriais S.A. ("Companhia") a reunirem-se, em primeira convocação, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do relatório anual da administração, do relatório dos auditores independentes e parecer do Conselho Fiscal;

(ii) fixar o número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato;

(iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e

(iv) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) fixar o limite de valor da remuneração anual global dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024; e

(ii) deliberar sobre reforma e consolidação do estatuto social da Companhia.

O detalhamento das deliberações propostas, e das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar à distância na referida Assembleia (incluindo instruções para acesso e utilização do sistema eletrônico de participação e votação à distância pelos acionistas e instruções gerais para preenchimento e envio do boletim de voto à distância) encontram-se na Proposta divulgada nesta data pela Companhia.

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação a distância da TEN S.A ("Plataforma Digital").

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia, por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/203719682, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até o dia 28 de abril de 2024, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista poderá acessar a Plataforma Digital utilizando o login e senha individuais escolhidos no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo suas informações pessoais (nome completo e número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso), e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo indicado:

(i) **Pessoa Física**: documento de identificação válido no território nacional, com foto;

(ii) **Pessoa Jurídica**: documento de identificação válido no território nacional, com foto do representante legal do acionista, devidamente acompanhado de cópia do seu ato constitutivo, bem como da documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica (ex.: ata de eleição de diretoria ou da administração);

(iii) **Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento**: documento de identificação válido no território nacional, com foto do representante legal do administrador do Fundo de Investimento (ou gestor, se for o caso), acompanhado de cópia autenticada ou original do Regulamento do Fundo e Estatuto ou Contrato Social, juntamente com a documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica.

No caso de procurador ou representante legal, deverá realizar o Cadastro com seus dados no endereço https://assembleia.ten.com.br/203719682. No mesmo ato, o procurador ou representante legal deverá realizar, na Plataforma Digital, o Cadastro de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

A Companhia dispensará a exigência de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notarização, consularização e tradução juramentada (bastando tradução livre) de documentos, bem como a entrega de vias físicas de referidos documentos. Contudo, a Companhia solicita aos acionistas que os documentos contenham, sempre que possível e conforme o caso, autenticação

digital da assinatura do acionista ou do seu representante legal. Em todo caso, os acionistas são responsáveis pela veracidade dos documentos enviados à Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) poderá acessar a Plataforma Digital, utilizando o login e a senha individual de acesso que foram escolhidos no Cadastro, os quais autorizam apenas um único acesso simultâneo na Assembleia. A Companhia ainda informa que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, que não conterá os dados de login e de senha individual para acesso à Assembleia.

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail contatori@plascargroup.com, **até às 10:00hrs do dia 29 de abril de 2024**, para que seja prestado o suporte necessário. A Companhia disponibilizará suporte para acesso à plataforma digital através do referido telefone até 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Os acionistas se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

A Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir a Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos antes e até o horário de início dos trabalhos da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via Plataforma Digital somente se dará mediante o acesso ao sistema, conforme instruções e nos horários aqui indicados.

A Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato no telefone +55 (11) 3109-2906 ou pelo e-mail contatori@plascargroup.com.

Em cumprimento ao artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na Assembleia.

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do art. 47, §1º, da Resolução CVM nº 81/22.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia adotará, também, o sistema de votação à distância mediante a entrega dos respectivos Boletins de Voto à Distância diretamente à Companhia, aos agentes custodiantes ou à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., de acordo com as instruções contidas na Proposta.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia informa que o percentual mínimo para adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é 5%, conforme estabelecido pelo art. 3° da Resolução CVM n° 70/22.

A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede social, no seu *website* de relações com investidores (plascar.com.br/investidores/), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm), o presente Edital de Convocação e a Proposta, que contém as informações requeridas pela Resolução CVM nº 80/22 e pela Resolução CVM nº 81/22 sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na Assembleia.

Jundiaí, 28 de março de 2024.

André Luiz Helmeister

Presidente do Conselho de Administração

Plascar

PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ nº 51.928.174/0001-50
NIRE 35.300.095.421 | Código CVM 13471

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. **Primeiro item da ordem do dia**:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do relatório anual da administração, do relatório dos auditores independentes e parecer do Conselho Fiscal.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, juntamente com as correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM, bem como, por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 ("Demonstrações Financeiras").

Nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, as Demonstrações Financeiras foram colocadas à disposição dos senhores acionistas acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 ("Relatório da Administração"); (b) relatório da Grant Thorton Auditores Independentes Ltda., auditores independentes da Companhia ("Relatório do Auditor Independente"); e (c) parecer favorável do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Financeiras ("Parecer Favorável").

As Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração, o Relatório do Auditor Independente e o Parecer Favorável foram divulgados no dia 18 de março de 2024 no Jornal Valor Econômico e estão disponíveis para a consulta de todos *website* de relações com investidores da Companhia (plascar.com.br/investidores/), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm) na rede mundial de computadores (internet).

O **Anexo I** à presente Proposta contém, em linha com a Item 2 do Formulário de Referência da Companhia preparado nos termos do Anexo C da Resolução CVM nº 80, 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), conforme alterada, os comentários dos diretores sobre a situação financeira da Companhia, em atendimento à legislação aplicável.

Para fins de esclarecimento, dado que a Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, são dispensáveis as informações indicadas no Anexo A da Resolução CVM n° 81/22, conforme decisão do Colegiado CVM no Processo CVM RJ2010/14687.

Desta forma, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à AGOE a aprovação, sem ressalvas, das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório do Auditor Independente e do Parecer Favorável.

2. <u>Segundo item da ordem do dia</u>:

(ii) fixar o número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato

A administração propõe à AGOE a aprovação da fixação do número de assentos no Conselho de Administração em 5 (cinco) membros titulares para o próximo mandato, em linha com o art. 14 do Estatuto Social da Companhia.

3. <u>Terceiro item da ordem do dia</u>:

(iii) Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia

A administração propõe à AGOE a aprovação da eleição da chapa formada pelos seguintes membros para o Conselho de Administração, com mandato unificado de 1 (um) ano:

Candidato	Cargo
Paulo André Porto Bilyk	Membro Independente e Presidente do Conselho de Administração
João Luis Gagliardi Palermo	Membro Independente do Conselho de Administração
Paulo Zimath	Membro Independente do Conselho de Administração
Antonio Farina	Membro Independente do Conselho de Administração
Maria Gustava Heller Brito	Membro Independente do Conselho de Administração

A administração ressalta que, nos termos do art. 14, parágrafo 1°, do estatuto social da Companhia, a Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deverá designar, também, o Presidente do referido órgão. Conforme indicado acima, a administração propõe à AGOE a aprovação da eleição do Sr. Paulo André Porto Bilyk como Presidente do Conselho de Administração.

A Companhia esclarece que seu Conselho de Administração recebeu de todos os candidatos que integram a chapa da administração, conforme indicado acima, a declaração de que são independentes nos termos do artigo 6º, §§1º e 2º, e do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022. O Conselho de Administração reviu tais declarações e concordou com a qualificação de tais candidatos como independentes para os fins indicados acima.

Nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 81, as informações referentes aos candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração, incluindo currículo e experiência profissional, encontram-se detalhadas no **Anexo II** à presente Proposta.

4. Quarto item da ordem do dia:

(iv) Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia

A administração propõe à AGOE a aprovação da eleição da chapa formada pelos seguintes membros efetivos e suplentes para o Conselho Fiscal, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2025:

Candidato	Cargo
Charles Dimetrius Popoff	Conselheiro Efetivo
José Antonio Vertuan	Conselheiro Suplente
Luiz Carlos Zavata	Conselheiro Efetivo
Geyson Bruno Giglio da Silva	Conselheiro Suplente
Francisco Eduardo Q. Ferreira	Conselheiro Efetivo
Emílio Otranto Neto	Conselheiro Suplente

Nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 81, as informações referentes aos candidatos aos cargos de membros do Conselho Fiscal, incluindo currículo e experiência profissional, encontram-se detalhadas no **Anexo II** à presente Proposta.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Primeiro item da ordem do dia

(i) fixar o limite de valor da remuneração anual global dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2024

A administração propõe à AGOE a aprovação do limite de valor da remuneração global do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal para o exercício social de 2024 no montante de R$ 11.094.933,77 (onze milhões, noventa e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), que serão distribuídos por deliberação do Conselho de Administração.

O limite ora proposto:

(i) Refere-se à remuneração do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal para a competência do exercício social de 2024, ainda que parte dos pagamentos seja realizada em outros exercícios sociais; e

(ii) Inclui a remuneração fixa e variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal, bem como quaisquer benefícios e encargos incorridos ou suportados pela Companhia, diretos ou indiretos.

Em atendimento ao disposto no art. 13 da Resolução CVM 81/22, informações sobre a remuneração dos administradores, nos termos do item 8 do Formulário de Referência, estão disponíveis no **Anexo III** à presente Proposta.

2. Segundo item da ordem do dia

(ii) deliberar sobre reforma e consolidação do estatuto social da Companhia

A administração propõe à AGOE a aprovação da reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, com o intuito de atualizá-lo e adaptá-lo às melhores práticas de governança corporativa, bem como à regulamentação societária e de mercado de capitais, além de aprimorar a estrutura de sua administração da Companhia.

Em atendimento ao disposto no art. 12, II, da Resolução CVM 81/22, a reforma proposta está indicada de forma detalhada na tabela constante do **Anexo IV** à presente Proposta.

Adicionalmente, e em atendimento ao disposto no art. 12, I, da Resolução CVM 81/22, cópia do estatuto social consolidado, considerando as alterações, inclusões e exclusões propostas, está reproduzida no **Anexo V** à presente Proposta.

ANEXO I

(ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA – ARTIGO 10º, III, DA RESOLUÇÃO CVM 81)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

O ano de 2023 foi marcado por uma alta volatilidade na produção dos nossos clientes, com inúmeras paradas não programadas e repentinas que afetaram sensivelmente a geração de caixa no primeiro semestre. Com a retomada da produção encontramos maior estabilidade ao longo do segundo semestre. Tal retomada se deveu, principalmente, à recuperação da produção de veículos pesados, que fora impactada fortemente ao longo do primeiro semestre em virtude da troca de motorização para o Euro 6, que reflete um conjunto de normas regulatórias que estabelecem os limites máximos para emissões de poluentes para veículos a diesel na União Europeia e que reflete diretamente no mercado brasileiro.

Apesar desse cenário de volatilidade, a Receita Líquida da Companhia aumentou 11,7% em relação a 2022, enquanto a produção de veículos, segundo a ANFAVEA, teve uma queda de 1,9% em relação ao mesmo período.

Já o EBITDA e o Prejuízo Líquido do ano foram influenciados de forma positiva pela conclusão da negociação tributária com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Esta negociação abrangeu descontos de multas e juros, além da utilização de parte do prejuízo fiscal para pagamento do principal, levando a uma relevante redução do passivo fiscal. Este foi um passo essencial para a continuidade do processo de reestruturação da Companhia.

Quadro Principais Índices Financeiros

(Em milhares de R$)	**2023**	**AH%**	**2022**
Receita líquida	947.129	11,7%	848.190
Lucro bruto	115.774	(3,5%)	119.988
Despesas financeiras	(109.586)	10,1%	(99.501)
Prejuízo	(714)	(99,3%)	(97.121)
EBITDA	110.905	96,4%	56.482
Dívida líquida	187.596	(12,4%)	214.108

Quadro Composição da Dívida Líquida:

(Em milhares de R$)	**2023**	**AH%**	**2022**
Empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante)	204.437	(14,4%)	238.923
(=) Dívida Bruta	**204.437**	**(14,4%)**	**238.923**
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(16.841)	(32,1 %)	(24.815)
Dívida Líquida	**187.596**	(12,4%)	**214.108**

Como demonstrado, os resultados da Plascar continuaram apresentando sua tendência de melhora, com aumento importante de volume e, consequentemente, de receita líquida, atingindo R$ 947.129 em 2023. Esse incremento de volume e receita foi impulsionado, principalmente, pela entrada em produção de novos projetos, o que foi viabilizado com a inauguração da nova fábrica em Caçapava, que já se encontra em plena operação.

Em relação à rentabilidade, a Plascar apresentou uma melhora no EBITDA no ano de 2023. O EBITDA foi de 11,7% ou R$ 110.905, contra 6,7% ou R$ 56.482 em 2022, impactado principalmente pelo efeito positivo da adesão ao parcelamento de seu passivo fiscal junto a PGFN.

No comparativo do último trimestre do ano, o EBITDA passou de 3,7% ou R$ 8.378 no 4T22, para 5,8% ou R$ 14.866 no 4T23. Tal melhora na rentabilidade é explicada principalmente pelo efeito do aumento nos volumes, estabilidade de produção e ganhos de eficiência.

O resultado líquido da Companhia, por sua vez, somou prejuízo de R$ 714 em 2023, resultado este ainda aquém do esperado pela Administração. A reversão deste quadro se dará pelo aumento do EBITDA, em períodos futuros, através do crescimento da receita da Companhia decorrente do início de produção de novos projetos, que deverá ser suficiente para compensar os volumes de depreciação e despesa financeira correntes.

O investimento em CAPEX em 2023 totalizou R$ 21 milhões - (R$ 68 milhões em 2022).

b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:

A estrutura de capital da Companhia é composta por dívida de longo prazo, dívida de curto prazo e patrimônio líquido. Não há previsão de resgate de ações ou quotas.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Apesar do crescimento de receitas, margens e conquista de novos projetos, a Companhia continua em fase de reestruturação financeira e ainda deverá percorrer um longo caminho até a sua completa estabilização. A conquista de novos projetos permitirá à Companhia o cumprimento de suas obrigações financeiras de longo prazo, porém também exige um comprometimento relevante de capital de giro. O acesso ao crédito da Plascar vem mostrando melhora, mas ainda é limitado, levando-se em conta o histórico de resultados negativos e patrimônio líquido negativo, que deverão ser revertidos ao longo dos próximos exercícios.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimento em ativos não-circulantes utilizadas

Instituições financeiras indicadas na tabela do item “f”, abaixo.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Fontes de Financiamentos atuais descritas na tabela do Item “f”, abaixo.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas:

Empréstimos e financiamentos - PLASCAR - Consolidado - em milhares de reais				
BANCOS	31/12/2023		31/12/2022	
	Valor e Vencimentos		Valor e Vencimentos	
Bradesco - HSBC (Capital de giro - Capex)	9.625	01/fev/29	13.765	01/fev/29
Banco do Brasil (Capital de giro)	12.161	01/fev/29	16.156	01/fev/29
Fibra (Capital de giro)	11.304	01/fev/29	13.519	01/fev/29
CEF (Capital de giro)	2.609	03/mar/24	7.285	03/mar/24
Itau BBA (Capital de giro)	15.105	01/fev/29	13.258	01/fev/29
BDMG (Longo prazo-Capex)	15.074	01/fev/29	21.143	01/fev/29
Daycoval (Capital de giro)	4.254	14/out/24	6.090	14/out/24
Sofisa (Capital de giro)	11.935	26/out/24	10.170	26/out/24
Union (Capital de giro)	1.050	28/fev/24	1.050	15/mar/23
Euro (Capital de giro)	5.984	29/dez/25	1.119	11/mar/23
Luso (Capital de giro)	7.429	26/jan/26	8.369	19/out/23
Goal (Capital de giro)	3.556	21/mar/24	3.641	07/ago/23
Safra (Capital de giro)	9.983	19/ago/24	-	-
Red (Capital de giro)	34.049	28/dez/27	39.410	28/dez/27
Voiter (Capital de giro)	-	-	7.483	25/jan/23
C6 (Capital de giro)	19.776	17/fev/25	20.417	23/dez/24
Quatá (Capital de giro)	2.361	12/mar/24	841	23/mai/23
Galápagos (Capital de giro)	19.350	15/jul/25	32.959	15/set/25
SRM (Capital de giro)	3.539	23/jan/25	-	-
Utility Credit (Risco sacado)	17		-	-
Desconto Duplicatas	15.276		22.248	
TOTAL	204.437		238.923	

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes:

Todos os contratos de empréstimo e financiamento relevantes estão descritos no quadro acima.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras:

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia possuía somente as relações de longo prazo descritas no quadro acima com instituições financeiras.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas:

Não aplicável.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.

Certas linhas de financiamento descritas no quadro acima possuem cláusulas restritivas tradicionalmente aplicáveis a contratos financeiros. Estas cláusulas restritivas são monitoradas periodicamente durante a vigência dos contratos.

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados

A Plascar possui limites de utilização dos financiamentos aprovados com diversas instituições financeiras.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As alterações mais significativas nas demonstrações financeiras em 2023, comparando-se com 2022, além do endividamento, são:

1. Direito de uso de Ativos/Passivos de arrendamento

A partir de 1° de janeiro de 2019, com a adoção do CPC 06 R2 (IFRS16) - Arrendamento Mercantil, a Companhia passou a registrar os aluguéis futuros descontados a valor presente como arrendamento financeiro.

No 2º trimestre de 2023 foi registrado contrato de aluguéis de empilhadeiras. O impacto inicial no ativo e passivo foi de R$ 2.881. A taxa incremental utilizada para esse contrato foi de 16,75% para desconto da dívida ao valor presente (AVP). No 3º trimestre de 2023 foram registrados contratos de aluguéis de equipamentos de TI. O impacto inicial no ativo e passivo foi de R$ 1.797. A taxa incremental utilizada para esse contrato foi de CDI + 3% a.a.% para desconto da dívida ao valor presente (AVP) e aditivo contrato de aluguel da unidade de Caçapava-SP. O impacto inicial no ativo e passivo foi de R$ 6.966. A taxa incremental utilizada para esse contrato foi de CDI + 3% a.a.% para desconto da dívida ao valor presente (AVP).

2. Tributos a recuperar

A Companhia compensou até 31 de dezembro de 2023 o montante acumulado de R$ 133.942, referente ao aproveitamento do efeito da exclusão de ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS, e durante o exercício o montante de R$ 30.556.

3. Transação Individual – PGFN

A Administração concluiu a renegociação da totalidade de seu passivo fiscal junto à PGFN, que compreende os débitos acumulados até janeiro de 2023, através do programa de Transação Tributária Individual e todos os efeitos, descontos de multas juros e utilização de prejuízos fiscais e base negativa de CSLL foram registrados no 2º Trimestre de 2023. O impacto positivo no resultado da Companhia foi de R$ 177.210.

Após o registro contábil desta transação foram observados queda substancial do passivo circulante, melhora do resultado e aumento do patrimônio líquido, além da utilização de parte dos prejuízos fiscais acumulados da Companhia.

2.2 Resultados operacional e financeiro

Resultado operacional e financeiro

a. resultados das operações do emissor, em especial:
i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita:

Os principais componentes da receita do exercício estão indicados abaixo:

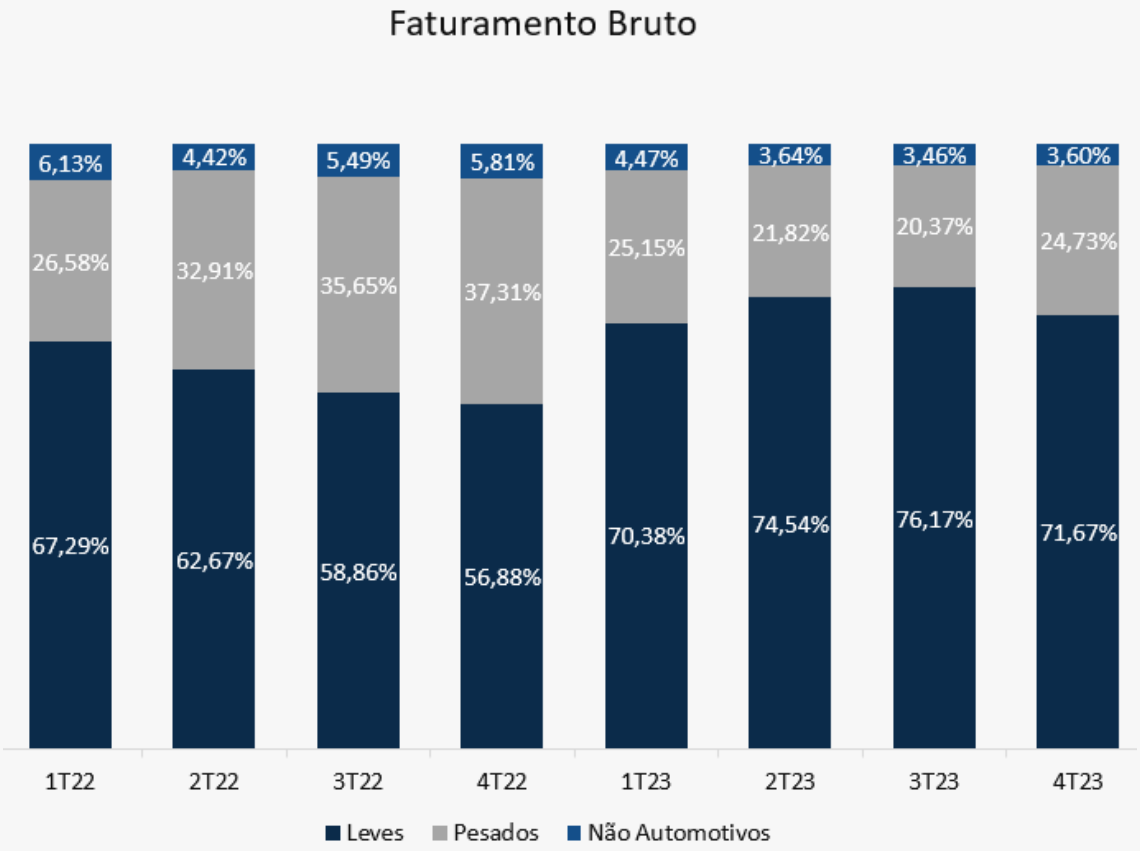

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais:

O resultado de 2023, apesar de ainda não ser o ideal, reflete o comprometimento de toda a Companhia em melhorar seu desempenho, mesmo com todos os desafios vividos nos últimos anos. Eventos como a pandemia de Covid19, as paralisações da produção da indústria automobilística no 1º semestre de 2023, a falta de componentes eletrônicos que afetou o mercado, o ambiente inflacionário brasileiro e mundial, além da guerra da Ucrânia, tornaram o cenário de recuperação ainda mais desafiador.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços:

A Plascar apresentou um aumento de volume e, consequentemente, de sua receita líquida, que atingiu R$ 947.129 em 2023, um aumento de 11,7% em relação a 2022 (R$ 848.190) e 54,6% em relação a 2021 (R$ 612.684), impulsionado, principalmente, pela entrada em produção de novos projetos iniciados em 2023, assim como reajuste nos preços eu buscou corrigir o aumento nos custos de produção.

Mercado Automotivo:

Segundo dados da ANFAVEA, a produção de veículos em 2023 teve uma queda de 1,9% sobre igual período do ano de 2022, somando 2,325 milhão de unidades no país:

Cenário Automotivo	FONTE: ANFÁVEA - BRASIL		
	2022	2023	VAR. %
PRODUÇÃO DE VEÍCULOS	2.370	2.325	-1,9%
VENDAS DE VEÍCULOS	2.105	2.309	9,7%

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:

Apesar de apresentar recuperação de volumes, margem bruta e EBITDA em relação a 2022, o ano 2023 foi também marcado por aumento da ineficiência, principalmente no primeiro semestre de 2023 por conta das frequentes paradas não programadas das montadoras devido ao alto volume de estoque e a queda da produção de caminhões.

2.3 Mudança nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

a. mudanças significativas nas práticas contábeis:

Não houve mudanças significativas nas práticas contábeis de 2023.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis:

Conforme comentado no item anterior, não houve mudanças significativas nas práticas contábeis de 2023 em relação a 2022.

c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor:

Não houve ressalvas no parecer do auditor independente neste período, tendo sido mantido o parágrafo de ênfase, conforme descrito abaixo:

> *Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional da Companhia e sua controlada*
> *Chamamos a atenção para a Nota Explicativa no 1 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas, que menciona que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas no pressuposto da continuidade operacional. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresenta passivo circulante superior ao ativo circulante no montante de R$ 265.502 mil, patrimônio líquido negativo no montante de R$ 409.281 mil, prejuízos acumulados no montante de R$ 1.341.047 mil e prejuízo do exercício no montante de R$ 714 mil (consolidado). Adicionalmente, a Nota Explicativa no 1 descreve situações que demonstram os esforços da administração para o cumprimento das obrigações da Companhia, renegociação junto à credores, incluindo as autoridades fiscais, a busca de descontos e melhores prazos de pagamentos, além de investimentos em novos projetos com o objetivo de aumentar o faturamento e a margem (além da redução dos custos operacionais). Esses eventos, juntamente com outras condições descritas na referida nota explicativa, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas não incluem nenhum ajuste que possa surgir do resultado dessa incerteza. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.*

2.4 Efeitos relevantes nas DF's.

(i) Direito de uso de ativos e passivos de arrendamento:

A partir de 1º de janeiro de 2019, com a adoção do CPC 06 (R2)/(IFRS16) - Arrendamentos, a Companhia passou a registrar os aluguéis futuros descontados a valor presente como passivo de arrendamento.

A norma CPC 06(R2)/IFRS 16, que determina que na data de início de um contrato de arrendamento, o arrendatário reconhece um passivo relativo aos pagamentos de arrendamento e um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo de arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso). Os arrendatários reconhecem separadamente a despesa de juros sobre o passivo durante o período do arrendamento, e a despesa de amortização sobre o ativo de direito de uso.

(ii) Reestruturação da dívida / Aumento de Capital:

Em 31 de janeiro de 2019 ocorreu o aumento de capital social da Companhia com integralização mediante utilização de créditos detidos contra a Plascar Ltda., por subscrição privada, no montante de R$ 449.483, mediante a emissão de 7.455.251 ações ordinárias ao preço unitário de emissão de R$ 60,29 por ação ordinária. Após a efetivação do Aumento de Capital, o capital social da Companhia, antes no valor de R$ 481.972, dividido em 4.970.167 ações ordinárias, passou a ser de R$ 931.455, dividido em 12.425.418 ações ordinárias.

(iii) Crédito Exclusão ICMS base de cálculo PIS-COFINS:

No ano de 2010, a Companhia distribuiu Mandado de Segurança objetivando a exclusão do ICMS das bases de cálculo do PIS e da COFINS. Em setembro de 2017, obteve decisão favorável em primeira instância e, em outubro de 2019, obteve nova sentença favorável em grau recursal (STF). No mesmo ato, ocorreu o trânsito em julgado do processo. Diante disto, a Companhia iniciou um procedimento para levantamento de valores pagos indevidamente a partir do ano de 2005 e pleitear seu respectivo ressarcimento. A Companhia apurou e mensurou os respectivos valores de forma confiável. No quarto trimestre de 2019, com base na opinião e laudo preparado por seus assessores jurídicos, a Companhia registrou o montante de R$ 179.069 na rubrica de tributos a recuperar no balanço para compensar com tributos correntes administrados pela Receita Federal do Brasil em períodos futuros. O valor principal dos créditos, líquido dos honorários de sucesso dos advogados, foi reconhecido como outras receitas operacionais e o valor da atualização monetária foi reconhecido na rubrica de receita financeira na demonstração do resultado do exercício.

A homologação e habilitação do crédito de R$ 123.396 ocorreu em 03 de janeiro de 2020, sendo que uma parte ainda residual do crédito, no montante de R$ 55.673, ainda está em análise pela Receita Federal do Brasil para restituição ou compensação futura de impostos anteriormente parcelados.

(iv) Transação Individual – PGFN

A Companhia concluiu a renegociação da totalidade de seu passivo fiscal junto à PGFN, que compreende os débitos acumulados até janeiro de 2023, através do programa de Transação

Tributária Individual e todos os efeitos, descontos de multas juros e utilização de prejuízos fiscais e base negativa de CSLL foram registrados no 2º Trimestre de 2023. O impacto positivo no resultado da Companhia foi de R$ 177.210.

Após o registro contábil desta transação foram observados queda substancial do passivo circulante, melhora do resultado e aumento do patrimônio líquido, além da utilização de parte dos prejuízos fiscais acumulados da Companhia.

2.5 Medições não contábeis

Abaixo segue conciliação do prejuízo do exercício para o EBITDA com as demonstrações financeiras da Companhia:

Quadro Conciliação do *EBITDA*:

(Em milhares de R$)	**2023**	**2022**
Prejuízo do exercício	**(714)**	**(97.121)**
Resultado financeiro	109.586	99.501
Imposto de renda e contribuição social	(58.670)	1.205
Depreciação e amortização	60.703	52.897
EBITDA	**110.905**	**56.482**

EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medida não contábil divulgada pela Companhia, conciliada com suas demonstrações financeiras consolidadas, em consonância com a Instrução CVM nº 527/12, de 4 de outubro de 2012 ("ICVM 527"), e consiste no lucro líquido (prejuízo) do exercício ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social corrente e diferido e pela depreciação e amortização.

2.6 Eventos subsequentes as DFs.

Não há eventos subsequentes após divulgação DFs.

2.7 Destinação de resultados

A Companhia esclarece que, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não haverá distribuição de dividendos, tendo em vista a apuração de prejuízo no exercício, ficando, portanto, desobrigada quanto ao preenchimento do anexo 9 – 1 – II da Instrução CVM 481/2009.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs.

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:

Não Aplicável.

ii. fontes de financiamento dos investimentos:

As fontes de financiamento para investimentos previstos serão obtidas principalmente por intermédio de operações bancárias e comerciais.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos:

Não Aplicável.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor:

Conforme mencionado no item (a.i), acima.

c. novos produtos e serviços, indicando:

Não Aplicável.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

Não existem outros fatores relevantes que influenciaram o desempenho operacional e que não foram mencionados acima.

2.10 Plano de negócios

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:

Foram realizados investimentos em CAPEX em 2023 na ordem de R$ 21 milhões e R$ 68 milhões em 2022, focados no crescimento de mercado e busca por eficiência.

ii. fontes de financiamento dos investimentos:

As fontes de financiamento para investimentos previstos serão obtidas, principalmente, por intermédio de operações bancárias e comerciais.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não Aplicável.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor:

Conforme mencionado no item (a.i), acima

c. novos produtos e serviços, indicando:

Não Aplicável.

d. Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG:

Em linha com os comentários inseridos no item 1.9, relativos às questões de ASG, a Companhia busca conduzir seus processos de forma sustentável, segura e com o mais elevado grau de governança para um Companhia inserida dentro de seu segmento de listagem. Contudo, a Companhia ainda se encontra em processo de restruturação financeira, enfrentando e ainda precisando superar diversas dificuldades impostas e acumuladas ao longo dos últimos 10 anos, de modo que, de forma extremamente consciente, a administração reconhece que ainda não é possível indicar ou inserir oportunidades específicas sobre questões de ASG no plano de

negócios da Plascar, oportunidades que certamente serão perseguidas e indicadas assim que as ações e realizações primordiais e em andamento atualmente, no sentido de recolocar a Companhia na rota do crescimento sustentável, sob aspectos comerciais, produtivos e, acima de tudo, financeiros, sejam alcançadas.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Incertezas no cenário produtivo de clientes e grande volatilidade, reflexo do cenário macroeconômico global decorrente do período pós-COVID-19, ainda influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia no exercício de 2023.

ANEXO II

(ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA – ARTIGO 11, I, DA RESOLUÇÃO CVM 81)

[Informações nas páginas a seguir]

Plascar

7.3 Administradores: em relação a cada um dos candidatos a membro do conselho de administração e do conselho fiscal indicados pela administração:

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidos na Companhia		**Descrição de outro cargo / função**			
Paulo André Porto Bilyk	06/04/1965	Conselho de Administração	30/04/2024	1 ano	2
089.303.788-54	Administrador	Presidente do Conselho de Administração	30/04/2024	Sim	100.00%
N/A		N/A			

Experiência profissional / Critério de independência
Paulo André Porto Bilyk
Formado em administração pública pela Fundação Getúlio Vargas/SP, em 1988, e com mestrado pela Fletcher School of Law and Diplomacy em 1992. Trabalhou de 1987 a 1989 na área de operações internacionais da Itautec Informática, uma das principais empresas na área de sistemas de informação no Brasil. Foi sócio e diretor executivo do Banco Pactual (atualmente BTG Pactual), onde dirigiu o departamento de finanças corporativas, que passou a integrar em 1992 como associado. Nessa atividade assessorou grandes e médias empresas no Brasil em aquisições e vendas de ativos, operações de mercados de capitais e reestruturações de dívidas. Atualmente é CEO e CIO da Rio Bravo, além de ter sido um dos sócios-fundadores da empresa em 2000. Na função de CIO, Diretor de Investimentos, Paulo coordena todas as 5 estratégias de investimentos oferecidas pela Rio Bravo a seus clientes: Multiativos, Ações, Renda Fixa, Private Equity, e Investimentos Imobiliários. Desde 2010, é membro do conselho supervisor da Fletcher School of Law and Diplomacy da Tufts University. Participa da organização não-governamental “Parceiros da Educação”, através da qual o setor privado tenta ajudar a melhorar a qualidade da escola pública, é presidente da AME Campos – Associação dos Amigos de Campos do Jordão e desde junho de 2014 também faz parte do Conselho Administrativo da APAA- Associação Paulista de Amigos da Arte. Durante os anos de 2012 e 2013, também fez parte do Conselho de Administração da Metalúrgica Gerdau. É também membro do conselho do IRICE - Instituto de Relações Internacionais e Comércio Exterior e da CLP – Centro de Liderança Pública.

Experiência profissional / Critério de independência
O Sr. Paulo Bilyk é considerado conselheiro independente em observância aos critérios previstos na regulamentação aplicável. O Sr. Paulo Bilyk não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidos na Companhia		**Descrição de outro cargo / função**			
João Luis Gagliardi Palermo	14/12/1964	Conselho de Administração	30/04/2024	1 ano	2
075.592.348-01	Administrador	Conselho de Administração Independente (Efetivo)	30/04/2024	Sim	100.00%
N/A		N/A			

Experiência profissional / Critério de independência
João Luis Gagliardi Palermo
Engenheiro Mecânico, formado pela Universidade Paulista em 1988, com Mestrado em Administração e Marketing pela PUC/SP (1994) e MBA em Gestão Empresarial pela FGV/SP (2011). Profissional com carreira desenvolvida em empresas líderes de seus segmentos de mercado atuando como Diretor Geral e Vendas, Gerente de Vendas Exportação e Engenheiro de Desenvolvimento de Produto, com forte experiência em incremento de vendas com prospecção, desenvolvimento de novos negócios e ganhos de participação de mercado, com passagens por empresas como IRBAS, WETZEL, ThyssenKrupp e MWM Motores. O Sr. João Palermo é considerado conselheiro independente em observância aos critérios previstos na regulamentação aplicável. O Sr. João Palermo não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidos na Companhia		**Descrição de outro cargo / função**			
Paulo Alberto Zimath	12/09/1957	Conselho de Administração	30/04/2024	1 ano	4
293.586.049-72	Administrador	Conselho de Administração Independente (Efetivo)	30/04/2024	Sim	100.00%
N/A		N/A			

Experiência profissional / Critério de independência
Paulo Alberto Zimath
Engenheiro Mecânico formado pela Universidade do vale dos Sinos/RS, com pós graduação em Engenharia de Produção pelo Instituto Tecnológico de Joinville, em Marketing, pelo FGV e MBA Executivo em Finanças pelo Instituto Nacional de Pós Graduação de Joinville. Carreira desenvolvida em ambiente empresarial, tendo atuado como Diretor nas empresas Docol Metais entre 1983 e 1998, na Wetzel entre 1999 e 2002, na Embrepar entre 2002 e 2003, Micromecanica Ltda entre 2004 e 2005. Entre 2007 e 2018 atuou como Diretor Geral da Tecnofibras S/A, onde também ocupou função de Gestor da Massa Falida da Busscar. O Sr. Paulo Zimath é considerado conselheiro independente em observância aos critérios previstos na regulamentação aplicável. O Sr. Paulo Zimath não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidos na Companhia		**Descrição de outro cargo / função**			
Antonio Farina	17/05/1960	Conselho de Administração	30/04/2024	1 ano	4
064.559.088-64	Administrador	Conselho de Administração Independente (Efetivo)	30/04/2024	Sim	100.00%
N/A		N/A			
Experiência profissional / Critério de independência					
Antonio Farina					
Engenheiro graduado pela FEI, exerceu função comercial na Ferrostal do Brasil no segmento de máquinas injetoras (1995). Possui experiencia no mercado de ações como analista de investimento e, também, como investidor em diversas empresas desde 1990. Atualmente é Membro efetivo no conselho de administração da Mangels e foi conselheiro fiscal titular na empresa Paranapanema. O Sr. Antonio Farina é considerado conselheiro independente em observância aos critérios previstos na regulamentação aplicável. O Sr. Antonio Farina não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.					

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidos na Companhia		Descrição de outro cargo / função			
Maria Gustava Heller Brito	02/09/1954	Conselho de Administração	30/04/2024	1 ano	4
935.221.428-35	Administradora	Conselho de Administração Independente (Efetivo)	30/04/2024	Sim	100.00%
N/A		N/A			

Experiência profissional / Critério de independência

Maria Gustava Heller Brito

Administradora de Empresas, formada pela EAESP– FGV-SP, com Pós-Graduação em Administração de Empresas EAESP– FGV-SP em 1981. Exerceu o cargo de Diretora Adjunta da Área Corporate Finance no Unibanco por diversos anos, além de ter representado o banco por dois períodos consecutivos no Comitê de Ética de Mercado de Capitais da ANBID. Atuou como Sócia Diretora da TOV Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários Ltda. no período de 2004 a 2010, quando então passou a prestar somente consultoria para a corretora. Atualmente, é membro dos Conselhos de Administração da Kepler Weber S/A e Paranapanema S/A.

A Sra. Maria Gustava Heller Brito é considerada conselheira independente em observância aos critérios previstos na regulamentação aplicável.

A Sra. Maria Gustava Heller Brito não esteve sujeita, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e declara que não é considerada pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL

(ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA – ARTIGO 11, I, DA RESOLUÇÃO CVM 81)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	DATA DE ELEIÇÃO	PRAZO DO MANDATO	NÚMERO DE MANDATOS CONSECUTIVOS
CPF	PROFISSÃO	CARGO ELETIVO OCUPADO	DATA DE POSSE	FOI ELEITO PELO CONTROLADOR	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES
OUTROS CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDOS NA COMPANHIA		DESCRIÇÃO DE OUTRO CARGO / FUNÇÃO			
Charles Dimetrius Popoff	19/08/1958	Conselho Fiscal	30/04/2024	1 ano	8
028.599.078-07	Administrador	Presidente do Conselho Fiscal Eleito pelo Controlador	30/04/2024	Sim	100.00%
Experiência profissional / Critério de independência					
Formação Acadêmica: Tecnologia Digital - UNIA, MBA em gestão de pessoas - FGV. Experiência Profissional: Consultor Autônomo que atua há mais de 10 anos na área empresarial, como consultor de recursos humanos. Formado em Administração de Empresas pela PUC/SP, possui mais de 37 anos de experiência no mercado financeiro em instituições globais, atuando em diversos cargos de liderança nas áreas de gestão de recursos, empréstimos, produtos estruturados e certificações, tendo atuado em instituições como Acober S/A, onde atualmente ocupa posição de Diretor Superintendente, com passagens relevantes ainda por ANCORD, B3 S/A, Dresdner Bank, Banco Multiplic de Investimentos S/A, Banco Varig S/A, Banco BMG S/A e Banco Bozano Simonsen S/A.					

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidos na Companhia		Descrição de outro cargo / função			
Luiz Carlos Zavata	23/01/1975	Conselho Fiscal	30/04/2024	1 ano	N/A
149.889.698-78	Administrador	Membro do Conselho Fiscal (Efetivo) Eleito pelo Controlador	30/04/2024	Sim	100.00%

Experiência profissional / Critério de independência

Formado em Administração de Empresas pela Universidade Salesiana Dom Bosco, com especialização em Administração Contábil Financeira pela FAAP e MBA em Controladoria pela USP-FEA. Possui sólida carreira com mais de 30 anos de experiência em empresas de grande porte como Grupo Accor (Divisões Ticket e Hotelaria), Banco Itaú, Votorantim Novos Negócios, Monsanto S/A, e mais recentemente atuando no Fundo de Investimentos GWY Participações e Banco Voiter. As atuações ao longo deste período incluem atividades de Mamp;A, gestão de empresas e investimentos, o gerenciamento das Áreas Financeiras e Administrativas, Tesouraria, Contabilidade, Fiscal, RH, Suprimentos, Manutenção e Tecnologia de Informação.

Formado em Administração de Empresas pela PUC/SP, possui mais de 37 anos de experiência no mercado financeiro em instituições globais, atuando em diversos cargos de liderança nas áreas de gestão de recursos, empréstimos, produtos estruturados e certificações, tendo atuado em instituições como Acober S/A, onde atualmente ocupa posição de Diretor Superintendente, com passagens relevantes ainda por ANCORD, B3 S/A, Dresdner Bank, Banco Multiplic de Investimentos S/A, Banco Varig S/A, Banco BMG S/A e Banco Bozano Simonsen S/A.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidos na Companhia		**Descrição de outro cargo / função**			
Francisco Eduardo de Queiroz Ferreira	07/01/1961	Conselho Fiscal	30/04/2024	1 ano	2
062.968.058-29	Administrador	Membro do Conselho Fiscal (Efetivo) Eleito pelo Controlador	30/04/2024	Não	100.00%

Experiência profissional / Critério de independência

Formado em Administração de Empresas pela PUC/SP, possui mais de 37 anos de experiência no mercado financeiro em instituições globais, atuando em diversos cargos de liderança nas áreas de gestão de recursos, empréstimos, produtos estruturados e certificações, tendo atuado em instituições como Acober S/A, onde atualmente ocupa posição de Diretor Superintendente, com passagens relevantes ainda por ANCORD, B3 S/A, Dresdner Bank, Banco Multiplic de Investimentos S/A, Banco Varig S/A, Banco BMG S/A e Banco Bozano Simonsen S/A.

Não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que os tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e todos declararam que não são considerados pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidos na Companhia		**Descrição de outro cargo / função**			
José Antonio Vertuan	11/10/1953	Conselho Fiscal	30/04/2024	1 ano	N/A
823.133.008-97	CONTADOR	Membro do Conselho Fiscal (Suplente) Eleito pelo Controlador	30/04/2024	Sim	100.00%

Experiência profissional / Critério de independência

É formado em Ciências Contábeis e atua como contador e profissional liberal há mais 30 anos. Já ocupou posição como consultor de empresas nas áreas contabilidade, fiscal e finanças e já foi suplente e, posteriormente, titular do Conselho Fiscal da Plascar S.A

Não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que os tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e todos declararam que não são considerados pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidos na Companhia		Descrição de outro cargo / função			
Geyson Bruno Giglio	22/06/1979	Conselho Fiscal	30/04/2024	1 ano	N/A
288.959.058-57	Advogado	Membro do Conselho Fiscal (Suplente) Eleito pelo Controlador	30/04/2024	Sim	100.00%

Experiência profissional / Critério de independência

Profissional com 24 anos de experiência nas áreas de Compliance, Jurídico, Gestão de Riscos e Controles Internos, Auditoria Interna, Privacidade e LGPD, ESG, Governança Corporativa e investigações Internas. É membro do Comitê de Auditoria Interna e do Comitê de Compliance na empresa Allied Tecnologia S.A. (ALLD3) e atua como Advogado e consultor nas áreas de Compliance, Jurídico, Gestão de Riscos e Controles Internos, auditoria Interna, Privacidade e LGPD, ESG, Governança Corporativa e Investigações Internas. Atua como professor e coordenador do Curso de Compliance na área da Saúde da Faculdade Sírio Libanês. É autor do Curso de Compliance para Profissionais da Saúde do Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio Libanês e do Curso de Chief Compliance Officer (CCO) da Legal Hub. Atuou entre 2020 e 2023 como Diretor de Assuntos Corporativos da empresa Allied Tecnologia S.A. Entre os anos de 2000 e 2020 atuou nas áreas de Compliance, Jurídico, Gestão de Riscos e Controles Internos e Auditoria Interna nas empresas Whirlpool, Sky TV, Sony, Google, SAP, Samsung, Apple e Hospital Sírio Libanês. Graduado em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, especializado em Responsabilidade Civil nas Relações de Consumo e Contratos e com MBA em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas. É certificado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT nas normas ISSO 31.000 (Gestão de Riscos), ISO 27.001 e 27701 (Gestão de Programa de Privacidade) e ISO 37.001 (Sistema de Gestão Antissuborno) e pelo Insper Instituto de Ensino e Pesquisa em ESG.

Não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que os tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer, e todos declararam que não são considerados pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidos na Companhia		Descrição de outro cargo / função			

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidos na Companhia		Descrição de outro cargo / função			
Emílio Otranto Neto	16/07/1951	Conselho Fiscal	30/04/2024	1 ano	N/A
392.251.488-20	Administrador	Membro do Conselho Fiscal (Suplente) Eleito pelo Controlador	30/04/2024	Sim	100.00%

Experiência profissional / Critério de independência

Bacharel em Ciências Econômicas Pós-graduado e Mestrando em Administração Financeira, possui mais de 45 anos de experiencia no mercado financeiro de capitais atuando na originação, estruturação e distribuição de produtos de renda fixa e variável no mercado local. Atuou em grandes instituições financeiras em cargo de diretoria dentre elas, Bradesco, Itaú, Itaú Bankers Trust, Itaú BBA, Sudameris e Votorantim e B3 S.A. Atualmente é sócio diretor da Rema Trust Soluções Financeiras.

Não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a qualquer condenação criminal, ou à condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicáveis, ou, todavia, a qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que os tenha suspendido ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial qualquer,

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidos na Companhia		Descrição de outro cargo / função			
e todos declararam que não são considerados pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.					

7.4 – Comitês: fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos candidatos a membro do conselho fiscal que também façam parte de comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável, tendo em vista que nenhum dos candidatos a membro do conselho fiscal e do conselho de administração faz parte de tais comitês.

7.5 – Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre: a. candidatos ao conselho fiscal do emissor; b. (i) candidatos ao conselho fiscal e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) candidatos ao conselho fiscal e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; d. (i) candidatos ao conselho fiscal e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há.

7.6 - Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre candidatos ao conselho fiscal e a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; b. controlador direto ou indireto do emissor; e c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não há.

ANEXO III - PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO ANUAL DOS ADMINISTRADORES

**(ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA –
ARTIGO 13, II, DA RESOLUÇÃO CVM 81)**

8. Remuneração dos Administradores

8.1. Política ou prática de remuneração

a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

O objetivo principal da política é manter a remuneração atualizada monetariamente através dos reajustes anuais e assegurar uma remuneração total adequada ao setor e ao porte da Companhia, de forma a assegurar a retenção dos administradores e colaboradores. Para isso, a Companhia conta com um comitê de Recursos Humanos que, entre outras atribuições, coordena os planos de remuneração e apresenta para aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam

O comitê de Recursos Humanos é responsável por preparar uma proposta de remuneração para os membros da administração e apresentar ao conselho de administração da Companhia para aprovação final. A diretoria é responsável pela medição e acompanhamento de eventuais metas globais e individuais definidas para os administradores, que também são validadas pelo Conselho ao final do período.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

É feito um estudo com abrangência limitada, usando informações públicas, para comparação da remuneração dos administradores com a média de mercado. O comitê de Recursos Humanos é responsável por desenhar um plano que inclua uma remuneração fixa dentro da média de mercado, além de uma remuneração variável ou via incentivos de longo prazo que complementem o pacote total de remuneração de executivos.

(iii) com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

A partir do ano de 2019, o conselho de administração passou a avaliar anualmente a proposta do comitê de Recursos Humanos para a política de remuneração dos administradores da Companhia.

c) composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

Conselho de Administração

A remuneração é composta pelo pró-labore, mensal e fixo, totalizando doze pagamentos por ano, podendo ser reajustado anualmente e limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral. Pode haver pagamento de remuneração adicional, em razão de algum dos membros desempenharem ocupação de coordenação de algum dos comitês instituídos pela Companhia.

Diretoria Estatutária

A remuneração é composta por uma parcela fixa e outra variável, além do décimo terceiro salário. A parcela fixa é paga na forma de salário mensal, totalizando doze pagamentos por ano, reajustado anualmente. A parcela variável é paga na forma de bônus anual, a ser distribuído entre os membros da diretoria conforme deliberação e autorização prévia do pelo Conselho de Administração. O pagamento da remuneração variável ocorre apenas mediante o atingimento de metas propostas e previamente definidas pelo Comitê de Recursos Humanos.

Diretoria Executiva

A remuneração é composta por uma parcela fixa e outra variável, além do décimo terceiro salário. A parcela fixa é paga na forma de salário mensal, totalizando doze pagamentos por ano, reajustado anualmente. A parcela variável é paga na forma de bônus anual, a ser distribuído entre os membros da diretoria conforme deliberação e autorização prévia do pelo Conselho de Administração. O pagamento da remuneração variável ocorre apenas mediante o atingimento de metas propostas e previamente definidas pelo Comitê de Recursos Humanos.

Conselho Fiscal

A remuneração é composta pelo pró-labore, mensal e fixo, totalizando doze pagamentos por ano, podendo ser reajustado anualmente e limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral.

Comitê de Auditoria Estatutário

Não aplicável

(ii) seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

A remuneração fixa serve como um alinhamento de curto prazo com os executivos, os atraindo para a Companhia. Já a remuneração variável se alinha com as metas de médio e longo prazo, já que seu pagamento é anual e baseado no resultado que o executivo trouxer ao longo daquele período, baseado também em aspectos qualitativos que ajudam a Companhia a estar estruturada para gerar bons resultados nos anos seguintes.

- sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Comitês**
Remuneração Fixa	100%	72,47%	100%	100%
Remuneração Variável	0%	27,53%	0%	0%
Pós Emprego	0%	0%	0%	0%
Baseada em Ações	0 %	0 %	0 %	0 %
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Comitês**
Remuneração Fixa	100%	71,04%	100%	100%
Remuneração Variável	0%	28,96%	0%	0%
Pós Emprego	0%	0%	0%	0%
Baseada em Ações	0%	0%	0%	0%
TOTAL	100,00%	100,00%	0,0%	100,00%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021	**Conselho de Administração**	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Comitês**
Remuneração Fixa	100%	87,79%	100%	100%
Remuneração Variável	0%	12,21%	0%	0%
Pós Emprego	0%	0%	0%	0%
Baseada em Ações	0%	0%	0%	0%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%

- *sua metodologia de cálculo e de reajuste*

A determinação dos valores do pró-labore fixo mensal dos administradores é feita no âmbito do Conselho de Administração, com auxílio do comitê de Recursos Humanos, limitada a remuneração ao montante global aprovado pela Assembleia Geral e atualizada monetariamente

anualmente, de forma a preservar o poder aquisitivo e visando ser compatível com os valores praticados no mercado pelas empresas de atividade e porte semelhantes. Ao longo do tempo, os Diretores poderão fazer jus a aumentos reais por mérito. Quanto à parte variável, o pagamento de bônus anual ocorre apenas mediante o atingimento de metas propostas e previamente definidas pelo Comitê de Recursos Humanos, sendo certo que o valor total da parte variável somado ao pró-labore fixo não poderá exceder o montante global aprovado pela Assembleia Geral.

- *principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG*

Os indicadores e metas que norteiam a remuneração variável e a aplicação do Plano de Metas estabelecido são determinados anualmente pelo Comitê de Recursos Humanos, e, além de elementos financeiros, as metas são definidas considerando-se também aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa. Importante mencionar que o plano de metas só será levado a efeito se a Companhia atingir um certo montante de geração de caixa operacional (EBITDA). Sem essa regra mandatória, o plano de remuneração variável não é executado.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

Os valores pagos a título de remuneração fixa são estabelecidos conforme os padrões seguidos pelo mercado, sempre comparados com empresas do mesmo porte da Companhia, e permitem atrair membros qualificados, bem como retê-los. Para a determinação da remuneração variável, quando aplicável, são levadas em consideração a performance do executivo e o atingimento de suas metas individuais, bem como os resultados globais obtidos pela Companhia, incentivando o alinhamento entre os interesses dos administradores e dos acionistas.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não há

d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A remuneração dos membros da administração é integralmente paga pela Companhia.

e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há

8.2. Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social a encerrar em 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de	Diretoria	Conselho Fiscal	Total

	Administração	Estatutária		
Nº total de membros	5	3	3	11
Nº de membros remunerados	5	3	3	11
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	782.520,00	4.516.997,67	469.512,00	5.769.029,67
Benefícios direto e indireto	202.584,00	1.743.561,10	93.902,40	2.040.047,50
Participações em comitês	230.400,00	0,00	0,00	230.400,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	2.679.847,00	0,00	2.679.847,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00		0,00	
Cessação do cargo	0,00		0,00	
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00		0,00	
Observação				
Total da remuneração	1.215.504,00	8.940.405,77	563.414,40	10.719.324,17

Remuneração total no Exercício Social encerrado em 31/12/2023 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	7	3	3	13
Nº de membros remunerados	7	3	3	13
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	767.306,06	4.295.371,03	417.345,12	5.480.022,21
Benefícios direto e indireto	166.979,16	1.658.013,22	83.469,02	1.908.461,40
Participações em comitês	132.800,00	0,00	0,00	132.800,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.366.381,64	0,00	1.366.381,64
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros				
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	1.067.085.22	7.319.765,88	500.814,14	8.887.665,24

Remuneração total no Exercício Social encerrado em 31/12/2022 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	05	03	03	11
Nº de membros remunerados	04	03	03	10
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	521.682,24	3.686.754,35	391.261,68	4.599.698,27
Benefícios direto e indireto	123.536,45	1.423.087,18	78.252,34	1.624.875,97
Participações em comitês	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.503.001,00	0,00	1.503.001,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	741.218,69	6.612.842,53	469.514,02	7.823.575,24

Remuneração total no Exercício Social encerrado em 31/12/2021 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	5	3	3	11
Nº de membros remunerados	4	3	3	10
Remuneração fixa anual				

Salário ou pró-labore	521.682,24	3.491.513,57	391.261,68	4.404.457,49
Benefícios direto e indireto	103.973,36	1.347.724.24	78.252,34	1.529.949,94
Participações em comitês	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	485.655,40	0,00	485.655,40
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	721.655,60	5.324.893,21	469.514,02	6.516.062,83

8.3. Remuneração variável

Prevista para o Exercício Social a encerrar em 31 de dezembro de 2024				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de membros	5	3	3	11
Número de membros remunerados (1)	5	3	3	11
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2.679.847,00	0,00	2.679.847,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	2.233.206,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0,00	2.088.501,06	0,00	2.088.501,06
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

(1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem pode ser atribuída remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia no exercício, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de	7	3	3	13

membros				
Número de membros remunerados (1)	7	3	3	13
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2.220.515,00	0,00	2.220.515,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	1.850.430,00	0,00	1.850.430,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0,00	1.366.381,64	0,00	1.366.381,64
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

(1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, a quem pode ser atribuída remuneração variável reconhecida no resultado da Companhia no exercício, conforme disposto no Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de membros	5	3	3	11
Número de membros remunerados (1)	4	3	3	10
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1.831.200,00	0,00	1.831.200,00

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	1.526.000,00	0,00	1.526.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0,00	1.503.001,00	0,00	1.503.001,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de membros	5	3	3	11
Número de membros remunerados (1)	4	3	3	10
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1.929.704,88	0,00	1.929.704,88
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	1.608.087,40	0,00	1.608.087,40
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0,00	485.655,40	0,00	485.655,40
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no	0,00	0,00	0,00	0,00

plano de remuneração				
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4. Plano de remuneração baseado em ações

a) termos e condições gerais

A Companhia não possui atualmente nenhum programa ou plano de Outorga de Ações

b) data de aprovação e órgão responsável

não aplicável

c) número máximo de ações abrangidas

não aplicável

d) número máximo de opções a serem outorgadas

não aplicável

e) condições de aquisição de ações

não aplicável

f) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

não aplicável

g) critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

não aplicável

h) forma de liquidação

não aplicável

i) restrições à transferência das ações

não aplicável

j) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

não aplicável

k) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

não aplicável

8.5. Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Não há plano ou programa baseado em Outorga de Ações

8.6. Outorga de opções de compra de ações

Não há plano ou programa baseado em Outorga de Opções

8.7. Opções em aberto

Item não aplicável

8.8. Opções exercidas e ações entregues

Item não aplicável

8.9. Remuneração baseada em ações, a serem entregues diretamente aos beneficiários

Item não aplicável

8.10. Outorga de ações

Item não aplicável

8.11. Ações entregues
Item não aplicável

8.12. Precificação das ações/opções
Item não aplicável

a) modelo de precificação

Não aplicável

b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
Não aplicável

c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável

d) forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável

8.13. Participações detidas por órgão

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

Órgão	Ações Ordinárias
Conselho de Administração	152.400
Diretoria	35.571
Conselho Fiscal	Não há

8.14. Planos de previdência

Item não aplicável

8.15. Remuneração mínima, média e máxima

	Conselho de Administração			Diretoria Estatutária			Conselho Fiscal		
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021
Nº de membros	7	5	5	3	3	3	3	3	3
Nº de membros Remunerados	7	4	4	3	3	3	3	3	3
Valor da maior Remuneração (Reais)	177.515,04	226.420,56	226.420,56	2.268.431,24	2.201.420,02	1.413.705,62	139.115,04	130.420,56	130.420,56
Valor da menor Remuneração (Reais)	43.473,52	130.420,56	130.420,56	1.096.095,42	1.010.138,00	529.252,60	43.473,52	130.420,56	130.420,56
Valor médio da Remuneração (Reais)	100.011,78	154.420,56	154.420,56	1.673.191,74	1.637.479,24	1.017.463,67	104.336,28	130.420,56	130.420,56

8.16. Mecanismos de remuneração/indenização

Em caso de rescisões motivadas (por iniciativa da Companhia), o Diretor Presidente terá direito a receber indenização no valor equivalente a 12 (doze) vezes o salário mensal.

8.17. Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

ANEXO IV - TABELA DESCRITIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL

(ARTIGO 12, II, DA RESOLUÇÃO CVM 81)

LEGENDA:
Inclusão de texto:
Exclusão de texto:

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 1° – A PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S/A ("Companhia"), com sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Wilhelm Winter, 300, Sala 1, Distrito Industrial, CEP 13-213-000, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto.	**Art. 1°** – A PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S/A ("Companhia"), com sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo~~, na Rua Wilhelm Winter, 300, Sala 1, Distrito Industrial, CEP 13-213-000,~~ e reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto.	Ajuste para simplificar a governança da Companhia, permitindo alterar o endereço da sede sem a necessidade de alteração do estatuto social.
Art. 2° – Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas, filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando-se em cada caso, a parcela a ser destacada do capital social.	**Art. 2°** – Por deliberação ~~do Conselho de Administração~~ da Diretoria, poderá ser alterado o endereço da sede da Companhia, bem como poderão ser instaladas, transferidas ou extintas, filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.~~, fixando-se em cada caso, a parcela a ser destacada do capital social.~~	Ajuste para simplificar a governança da Companhia, conferindo maior facilidade para alteração do endereço da sede e criação de filiais por meio de deliberação da Diretoria, ao invés do Conselho de Administração.
Art. 11 – [. . .] Parágrafo único – Nas hipóteses em que se verificar	**Art. 11** – [...]	Exclusão para fins de simplificação do estatuto social.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
necessário, fica o Conselho de Administração autorizado a contratar instituições financeiras de sua escolha para a colocação, mediante subscrição pública, das ações relativas ao aumento do capital social.	~~Parágrafo único – Nas hipóteses em que se verificar necessário, fica o Conselho de Administração autorizado a contratar instituições financeiras de sua escolha para a colocação, mediante subscrição pública, das ações relativas ao aumento do capital social.~~	
Art. 14 – O Conselho de Administração será composto de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.	**Art. 14** – O Conselho de Administração será composto de no mínimo ~~05~~ 03 (~~cinco~~três) e no máximo 7 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de ~~03~~1 (~~três~~um) ano~~s~~, sendo permitida a reeleição.	Alteração do número mínimo de membros do Conselho de Administração, passando dos atuais 5 (cinco) membros para 3 (três) membros, a fim de conferir maior flexibilidade para que os acionistas deliberem sobre a composição do referido órgão, adaptando a estrutura de governança à situação da companhia e à sua evolução.
Art. 14 – […] Parágrafo 1° – A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deverá designar o Presidente, determinando também, a verba global de remuneração dos administradores da Companhia de acordo com padrões e práticas de mercado para empresas comparáveis à Companhia. O Vice-Presidente do Conselho de Administração será designado pela maioria dos membros do Conselho de Administração.	**Art. 14** – […] Parágrafo 1° – Compete à ~~A~~ Assembleia Geral ~~que~~ eleger o Presidente do Conselho de Administração e ~~deverá designar o Presidente,~~ determinar~~ndo~~ ~~também,~~ a verba global de remuneração dos administradores da Companhia de acordo com padrões e práticas de mercado para empresas comparáveis à Companhia. ~~O Vice-Presidente do Conselho de Administração será designado pela maioria dos membros do Conselho de Administração.~~	Exclusão de regra sobre eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração, para fins de simplificação da estrutura de governança da Companhia e permitir maior flexibilidade para que o referido órgão decida sobre sua estrutura interna.
Art. 14 – […] N/A	**Art. 14** – […] Parágrafo 4° – O Conselho de Administração deverá aprovar suas regras de funcionamento, inclusive	Inclusão de regra sobre aprovação das regras de funcionamento do Conselho de Administração pelo próprio órgão, conferindo-lhe maior flexibilidade

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
	sobre as regras aplicáveis a reuniões.	para decidir sobre sua estrutura e procedimentos internos.
Art. 14 – […] Parágrafo 4° – Caso o Presidente do Conselho de Administração nem o seu suplente possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ou seu suplente, atuará como Presidente exclusivamente para a finalidade e durante tal reunião. Caso o Vice-Presidente ou seu suplente também não possa comparecer à reunião em questão, os conselheiros que estiverem presentes em tal reunião poderão nomear por maioria um presidente em exercício exclusivamente para a finalidade e durante tal reunião.	**Art. 14** – […] Parágrafo ~~4°~~5º - ~~Caso o~~O Presidente do Conselho de Administração~~ nem o seu suplente possa comparecer a uma reunião~~, em suas ausências e ou impedimentos temporários nas reuniões do Conselho de Administração, ~~o Vice-~~será substituído, nas funções atribuídas a tal posição de Presidente ~~ou seu suplente, atuará como Presidente exclusivamente para a finalidade e durante tal reunião. Caso o Vice-Presidente~~por este Estatuto Social ou ~~seu suplente também não possa comparecer à reunião em questão, os conselheiros que estiverem presentes em tal reunião poderão nomear por maioria um presidente em exercício~~pelo regimento interno daquele órgão, por outro Conselheiro por ele indicado por escrito, exclusivamente para a finalidade e durante tal ~~reunião~~ausência ou impedimento.	Ajuste das regras aplicáveis às situações nas quais o Presidente do Conselho de Administração deva ser substituído temporariamente, considerando a proposta de exclusão da função de Vice-Presidente do órgão, bem como para conferir ao Conselho de Administração maior flexibilidade para decidir sobre sua estrutura e procedimentos internos.
Art. 14 – […] Parágrafo 5° – Ocorrendo vagas no Conselho de Administração, o seu Presidente, ou, se for o caso, o Vice-Presidente no exercício daquele cargo, designará o substituto "ad-referendum", da primeira Assembleia Geral que se realizar, devendo o seu mandato coincidir com o dos demais membros.	**Art. 14** – […] Parágrafo ~~5~~6° – Ocorrendo vagas no Conselho de Administração, ~~o seu Presidente, ou, se for o caso, o Vice-Presidente no exercício daquele cargo, designará~~os conselheiros remanescentes designarão o substituto "ad-referendum", da primeira Assembleia Geral que se realizar, devendo o seu mandato coincidir com o dos demais membros.	Ajuste na regra sobre eleição de membros para assentos vagos do Conselho de Administração, que passará a ser realizada por todo o colegiado.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 15 – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário (mas, em qualquer caso, não menos frequentemente do que a cada 60 (sessenta) dias), mediante convocação do seu Presidente, ou mediante solicitação de quaisquer 2 (dois) conselheiros, atuando em conjunto, endereçada ao Presidente Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cindo) dias úteis.	**Art. 15 –** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário ~~(mas, em qualquer caso, não menos frequentemente do que a cada 60 (sessenta) dias)~~, mediante convocação do seu Presidente~~, ou mediante solicitação de quaisquer 2 (dois) conselheiros, atuando em conjunto, endereçada ao Presidente Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis~~.	Ajuste nas regras sobre convocação das reuniões do Conselho de Administração, a fim de excluir a periodicidade obrigatória das reuniões e as hipóteses de convocação pelos demais membros, conferindo ao Conselho de Administração maior flexibilidade para decidir sobre as regras aplicáveis ao seu funcionamento.
Art. 15 – [...] **Parágrafo 1° –** O presidente do Conselho de Administração, ou quem este designar para tal função, deverá convocar qualquer reunião por meio do envio de notificação por escrito endereçada a cada conselheiro (sendo permitido o uso de e-mail e/ou fax para tal), com especificação da data, local, horário e ordem do dia de referida reunião, bem como acompanhar eventuais cópias de relatórios, propostas, informações ou documentos relevantes para a reunião em questão.	**Art. 15 –** [...] **Parágrafo 1° –** O presidente do Conselho de Administração, ou quem este designar para tal função, deverá convocar qualquer reunião por meio do envio de notificação por escrito endereçada a cada conselheiro (sendo permitido o uso de e-mail ~~e/ou fax para tal~~), com especificação da data, local, horário e ordem do dia de referida reunião, bem como acompanhar eventuais cópias de relatórios, propostas, informações ~~ou~~e todos os demais documentos relevantes para a reunião em questão.	Ajuste para excluir menção à possibilidade de notificação por fax, considerando o desuso do referido equipamento.
Art. 15 – [...] Parágrafo 2° – Caso um membro do Conselho de Administração necessite de esclarecimentos ou informações adicionais ou documentos relacionados a determinada matéria a ser discutida em uma reunião do Conselho de Administração, deverá envidar os seus melhores esforços para solicitar tais	**Art. 15 – [...]** ~~Parágrafo 2° – Caso um membro do Conselho de Administração necessite de esclarecimentos ou informações adicionais ou documentos relacionados a determinada matéria a ser discutida em uma reunião do Conselho de Administração, deverá envidar os seus melhores esforços para solicitar tais~~	Exclusão de regra relativa ao funcionamento do Conselho de Administração, conferindo ao próprio órgão maior flexibilidade para decidir sobre as regras aplicáveis ao seu funcionamento.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
esclarecimentos ou informações com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da reunião.	~~esclarecimentos ou informações com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da reunião.~~	
Art. 15 – [...] **N/A**	**Art. 15 – [...]** Parágrafo 2° – O quórum mínimo requerido para a instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da presença de pelo menos metade de seus membros em exercício, em primeira convocação, e de qualquer número de conselheiros, em segunda convocação, considerando-se presentes, inclusive, aqueles representados na forma autorizada por este Estatuto.	Inclusão de regra sobre o quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração.
Art. 15 – [...] Parágrafo 3° – Caso o Presidente não convoque uma reunião do Conselho de Administração no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de recebimento da solicitação por quaisquer 2 (dois) conselheiros, agindo em conjunto, conforme previsto no *caput* deste Artigo 15, os conselheiros solicitantes podem convocar a reunião mediante o envio de uma notificação por escrito aos outros conselheiros na forma prevista no Parágrafo 1º acima. É certo que matérias não incluídas em uma ordem do dia só podem ser deliberadas em uma reunião com o consentimento unânime de todos os conselheiros de administração da Companhia.	**Art. 15 –** [...] ~~Parágrafo 3° – Caso o Presidente não convoque uma reunião do Conselho de Administração no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de recebimento da solicitação por quaisquer 2 (dois) conselheiros, agindo em conjunto, conforme previsto no *caput* deste Artigo 15, os conselheiros solicitantes podem convocar a reunião mediante o envio de uma notificação por escrito aos outros conselheiros na forma prevista no Parágrafo 1º acima. É certo que matérias não incluídas em uma ordem do dia só podem ser deliberadas em uma reunião com o consentimento unânime de todos os conselheiros de administração da Companhia.~~	Exclusão de regra relativa ao funcionamento do Conselho de Administração, conferindo ao próprio órgão maior flexibilidade para decidir sobre as regras aplicáveis ao seu funcionamento.
Art. 15 – [...] Parágrafo 4° – O *quórum* para instalação de qualquer	**Art. 15 –** [...] ~~Parágrafo 4° – O *quórum* para instalação de qualquer~~	Exclusão de regra relativa ao funcionamento do Conselho de Administração, conferindo ao próprio

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
reunião do Conselho de Administração em primeira convocação é o da maioria dos membros do Conselho de Administração. Se quando da realização da reunião em questão não houver tal *quórum* presente, seja pessoalmente ou remotamente, a reunião será adiada e remarcada para o 9º (nono) dia útil após a data original de realização da reunião (ou em outra data, conforme acordado de forma unânime pelos conselheiros) na mesma hora e local, caso em que a reunião será realizada em segunda convocação com a presença de ao menos 3 (três) membros do Conselho de Administração.	~~reunião do Conselho de Administração em primeira convocação é o da maioria dos membros do Conselho de Administração. Se quando da realização da reunião em questão não houver tal *quórum* presente, seja pessoalmente ou remotamente, a reunião será adiada e remarcada para o 9º (nono) dia útil após a data original de realização da reunião (ou em outra data, conforme acordado de forma unânime pelos conselheiros) na mesma hora e local, caso em que a reunião será realizada em segunda convocação com a presença de ao menos 3 (três) membros do Conselho de Administração.~~	órgão maior flexibilidade para decidir sobre as regras aplicáveis ao seu funcionamento.
Art. 15 – [...] Parágrafo 5° – A ausência de convocação para uma determinada reunião não invalidará quaisquer deliberações que tenham sido devidamente aprovadas e incluídas na ata de tal reunião do Conselho de Administração, caso todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes em tal reunião. Nesta hipótese, a exigência de convocação será considerada como tendo sido dispensada por todos os membros do Conselho de Administração. Estando presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração, estes poderão, se assim o desejarem, além de dispensar o aviso de convocação prévia, acrescentar outros assuntos à ordem do dia.	**Art. 15 –** [...] ~~Parágrafo 5° – A ausência de convocação para uma determinada reunião não invalidará quaisquer deliberações que tenham sido devidamente aprovadas e incluídas na ata de tal reunião do Conselho de Administração, caso todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes em tal reunião. Nesta hipótese, a exigência de convocação será considerada como tendo sido dispensada por todos os membros do Conselho de Administração. Estando presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração, estes poderão, se assim o desejarem, além de dispensar o aviso de convocação prévia, acrescentar outros assuntos à ordem do dia.~~	Exclusão de regra relativa ao funcionamento do Conselho de Administração, conferindo ao próprio órgão maior flexibilidade para decidir sobre as regras aplicáveis ao seu funcionamento.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 15 – [...] Parágrafo 6° – As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em forma de sumário ou por extenso, no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração".	**Art. 15 –** [...] ~~Parágrafo 6~~Parágrafo 3° – As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em forma de sumário ~~ou por extenso,~~ no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração".	Exclusão para esclarecimento que as atas de reunião do Conselho de Administração serão lavradas em forma de sumário, conforme prática predominante.
Art. 15 – [...] Parágrafo 7° – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto de membro do conselho, o voto de qualidade, no caso de empate.	**Art. 15 –** [...] Parágrafo ~~7~~4° – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto de membro do conselho, o voto de qualidade, no caso de empate.	Ajuste de numeração.
Art. 15 – [...] Parágrafo 8° – As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer de forma remota, através de plataforma virtual, respeitadas as regras de convocação previstas no Artigo 15 deste Estatuto. Os conselheiros poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por teleconferência ou videoconferência, sendo permitida a gravação da reunião, desde que cada conselheiro que participe remotamente seja capaz de (i) ouvir cada um dos outros conselheiros participantes e (ii) se tal conselheiro assim desejar, dirigir-se a todos os outros conselheiros participantes simultaneamente por	**Art. 15 –** [...] ~~Parágrafo 8° – As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer de forma remota, através de plataforma virtual, respeitadas as regras de convocação previstas no Artigo 15 deste Estatuto. Os conselheiros poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por teleconferência ou videoconferência, sendo permitida a gravação da reunião, desde que cada conselheiro que participe remotamente seja capaz de (i) ouvir cada um dos outros conselheiros participantes e (ii) se tal conselheiro assim desejar, dirigir-se a todos os outros conselheiros participantes simultaneamente por~~	Exclusão de regra relativa ao funcionamento do Conselho de Administração, conferindo ao próprio órgão maior flexibilidade para decidir sobre as regras aplicáveis ao seu funcionamento.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
qualquer meio de comunicação. A participação de um conselheiro por teleconferência ou videoconferência será considerada presencial para todos os fins e efeitos. Os membros que estiverem dispostos a participar remotamente da reunião deverão notificar o Conselho de Administração, pelo menos 1 (um) dia antes da reunião, da sua intenção de comparecer remotamente, enviando fax ou e-mail endereçado ao Presidente ou ao secretário da reunião em questão.	~~qualquer meio de comunicação. A participação de um conselheiro por teleconferência ou videoconferência será considerada presencial para todos os fins e efeitos. Os membros que estiverem dispostos a participar remotamente da reunião deverão notificar o Conselho de Administração, pelo menos 1 (um) dia antes da reunião, da sua intenção de comparecer remotamente, enviando fax ou e-mail endereçado ao Presidente ou ao secretário da reunião em questão.~~	
Art. 15 – [...] Parágrafo 9° – Caso um conselheiro não possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração, poderá ser representado em tal reunião por outro membro do Conselho de Administração que seja designado como procurador desse conselheiro ausente em virtude de procuração devidamente assinada e com poderes específicos. Tal procuração deve ser apresentada conjuntamente com o voto por escrito em nome de tal conselheiro ausente.	**Art. 15 –** [...] ~~Parágrafo 9° – Caso um conselheiro não possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração, poderá ser representado em tal reunião por outro membro do Conselho de Administração que seja designado como procurador desse conselheiro ausente em virtude de procuração devidamente assinada e com poderes específicos. Tal procuração deve ser apresentada conjuntamente com o voto por escrito em nome de tal conselheiro ausente.~~	Exclusão de regra relativa ao funcionamento do Conselho de Administração, conferindo ao próprio órgão maior flexibilidade para decidir sobre as regras aplicáveis ao seu funcionamento.
Art. 15 – [...] Parágrafo 10 – Cada conselheiro (ou procurador agindo em nome desse conselheiro conforme estabelecido no Parágrafo 9º acima) terá 1 (um) voto em qualquer reunião do Conselho de Administração a que o conselheiro comparecer nas formas previstas neste Artigo 15.	**Art. 15 –** [...] ~~Parágrafo 10 – Cada conselheiro (ou procurador agindo em nome desse conselheiro conforme estabelecido no Parágrafo 9º acima) terá 1 (um) voto em qualquer reunião do Conselho de Administração a que o conselheiro comparecer nas formas previstas neste Artigo 15.~~	Exclusão de regra relativa ao funcionamento do Conselho de Administração, conferindo ao próprio órgão maior flexibilidade para decidir sobre as regras aplicáveis ao seu funcionamento.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 15 – [...] Parágrafo 11 – As reuniões do Conselho serão sempre presididas pelo seu Presidente, ou na ausência deste, pelo vice-Presidente e, na ausência de ambos, por membro a ser indicado entre os conselheiros presentes, cabendo a quem presidir a reunião indicar o seu secretário, que poderá ser um dos membros presentes ou um colaborador do departamento jurídico da Companhia.	**Art. 15 –** [...] ~~Parágrafo 11 – As reuniões do Conselho serão sempre presididas pelo seu Presidente, ou na ausência deste, pelo vice-Presidente e, na ausência de ambos, por membro a ser indicado entre os conselheiros presentes, cabendo a quem presidir a reunião indicar o seu secretário, que poderá ser um dos membros presentes ou um colaborador do departamento jurídico da Companhia~~	Exclusão de regra relativa ao funcionamento do Conselho de Administração, conferindo ao próprio órgão maior flexibilidade para decidir sobre as regras aplicáveis ao seu funcionamento.
Art. 16 – [...] b) Eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições respectivas;	**Art. 16 –** [...] b) Eleger e destituir os Diretores Estatutários da Companhia, fixando-lhes as atribuições respectivas;	Ajuste de redação para fins de esclarecimento.
Art. 16 – [...] c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração	**Art. 16 –** [...] c) Fiscalizar a gestão dos Diretores Estatutários, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração	Ajuste de redação para fins de esclarecimento.
Art. 16 – [...] g) Aprovar autorização para a Diretoria adquirir ações de emissão desta Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posteriormente aliená-las;	**Art. 16 –** [...] g) Aprovar autorização para a Diretoria adquirir ações de emissão desta Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posteriormente aliená-las, observadas as disposições legais aplicáveis a tais operações que prevejam a necessidade de aprovação pela Assembleia Geral;	Inclusão de ressalva sobre competência de aprovação, uma vez que certas operações de aquisição de ações podem estar sujeitas à aprovação pela Assembleia Geral.
Art. 16 – [...]	**Art. 16 –** [...]	Ajuste de redação.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
h) Deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, bem como fixar, querendo, prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, para subscrição de ações decorrentes do aumento de capital;	h) Deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, bem como fixar, ~~querendo~~quando assim desejar, prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, para subscrição de ações decorrentes do aumento de capital;	
Art. 16 – [...] i) Deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a autorização para instalação de filiais, agências, escritórios e representação da Empresa em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacando o capital necessário, e sobre a participação da Companhia em outras empresas;	**Art. 16 –** [...] ~~i) Deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a autorização para instalação de filiais, agências, escritórios e representação da Empresa em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacando o capital necessário, e sobre a participação da Companhia em outras empresas;~~	Exclusão de competência do Conselho de Administração para deliberar sobre filiais, em linha com a proposta que a competência para deliberar sobre o tema passe a ser da Diretoria.
Art. 16 – [...] j) Deliberar sobre aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e sobre a alienação ou oneração de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) da Companhia ou de suas controladas;	**Art. 16 –** [...] ~~j)~~ i) Deliberar sobre aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R$ ~~20~~70.000.000,00 (~~vinte~~setenta milhões de reais) e sobre a alienação ou oneração de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R$ ~~20~~70.000.000,00 (~~vinte~~setenta milhões de reais) da Companhia ou de suas controladas;	Atualização do valor de alçada, refletindo a evolução dos valores e da situação da Companhia.
Art. 16 – [...] k) Aprovar planos de desenvolvimento, bem como os investimentos necessários à sua execução;	**Art. 16 –** [...] ~~k) Aprovar planos de desenvolvimento, bem como os investimentos necessários à sua execução;~~	Exclusão de competência do Conselho de Administração para deliberar sobre planos de desenvolvimento, a fim de que tema passe a ser

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
		tratado pela Diretoria, observadas as demais competências do Conselho de Administração.
Art. 16 – [...] l) Aprovar os orçamentos anuais de operação e/ou de investimentos detalhados da Companhia e suas subsidiárias para cada próximo exercício fiscal, ("Orçamento Anual"); e/ou alterações ao Orçamento Anual corrente;	**Art. 16 –** [...] ~~l)~~ j) Aprovar os orçamentos anuais de operação e/ou de investimentos detalhados da Companhia e suas subsidiárias para cada próximo exercício fiscal, ("Orçamento Anual"); e/ou alterações ao Orçamento Anual corrente;	Ajuste de numeração.
Art. 16 – [...] m) Aprovar planos previdenciários e de participação nos lucros e resultados, bem como estabelecer os critérios para remuneração e políticas de benefícios da Diretoria e dos empregados da Companhia;	**Art. 16 –** [...] ~~m) Aprovar planos previdenciários e de participação nos lucros e resultados, bem como estabelecer os critérios para remuneração e políticas de benefícios da Diretoria e dos empregados da Companhia;~~	Exclusão de competência do Conselho de Administração para deliberar sobre planos previdenciários e de participação nos lucros, bem como outros temas de remuneração, a fim de que tema passe a ser tratado pela Diretoria, observadas as demais competências do Conselho de Administração.
Art. 16 – [...] n) Avocar para sua decisão qualquer assunto que julgar importante à orientação dos negócios da Companhia, respeitada a competência da assembleia geral;	**Art. 16 –** [...] ~~n)~~ k) Avocar para sua decisão qualquer assunto que julgar importante à orientação dos negócios da Companhia, respeitada a competência da assembleia geral;	Ajuste de numeração.
Art. 16 – [...] o) Autorizar previamente a celebração de acordos, atos ou contratos da Companhia ou suas controladas, incluindo a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória, que importem e assumir obrigações em	**Art. 16 –** [...] ~~o)~~ l) Autorizar previamente a celebração de acordos, atos ou contratos da Companhia ou suas controladas, incluindo a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória, que importem e assumir obrigações em	Ajuste de numeração.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
valores acima de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);	valores acima de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);	
Art. 16 – [...] p) Autorização para constituição de gravame, hipoteca, penhor de quaisquer ativos imóveis ou móveis, mercadorias e/ou direitos;	**Art. 16 –** [...] ~~p) Autorização para constituição de gravame, hipoteca, penhor de quaisquer ativos imóveis ou móveis, mercadorias e/ou direitos;~~	Exclusão de competência do Conselho de Administração para deliberar sobre oneração de bens e direitos da Companhia, a fim de que temas passem a ser tratados pela Diretoria, observadas as demais competências do Conselho de Administração.
Art. 16 – [...] q) Contratação de transações com qualquer parte relacionada da Companhia;	**Art. 16 –** [...] ~~q)~~ m) Contratação de transações com qualquer parte relacionada da Companhia;	Ajuste de numeração.
Art. 16 – [...] r) concessão de qualquer empréstimo em dinheiro a terceiros, inclusive partes relacionadas;	**Art. 16 –** [...] ~~r)~~ n) concessão de qualquer empréstimo em dinheiro a terceiros, inclusive partes relacionadas, que não estejam inseridos no curso normal dos negócios da Companhia;	Ajuste de numeração.
Art. 16 – [...] s) pré-pagamento de qualquer dívida financeira com terceiros;	**Art. 16 –** [...] ~~s) pré-pagamento de qualquer dívida financeira com terceiros;~~	Exclusão de competência do Conselho de Administração para deliberar sobre pré-pagamento de dívida com terceiros, a fim de que tema passe a ser tratado pela Diretoria, observadas as demais competências do Conselho de Administração.
Art. 16 – [...] t) Aprovar emissão de nova dívida ou financiamento de terceiros pela Companhia ou suas controladas em valores acima de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);	**Art. 16 –** [...] ~~t) Aprovar emissão de nova dívida ou financiamento de terceiros pela Companhia ou suas controladas em valores acima de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);~~	Exclusão por redundância, dada a competência já prevista na alínea (l) acima.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 16 – [...] u) Discutir e aprovar o plano de negócios da Companhia e suas subsidiárias, e/ou alterações ao Plano de Negócios da Companhia e suas subsidiárias;	**Art. 16 –** [...] u) o) Discutir e aprovar o ~~plano de negócios~~orçamento da Companhia e suas subsidiárias, e/ou alterações ao ~~Plano de Negócios~~ orçamento da Companhia e suas subsidiárias;	Ajuste de redação para refletir o nome do documento efetivamente discutido atualmente pelo Conselho de Administração.
Art. 16 – [...] v) Aprovar a celebração de qualquer novo contrato ou acordo pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias com partes relacionadas, ou a alteração de tal contrato ou acordo; e	**Art. 16 –** [...] ~~v) Aprovar a celebração de qualquer novo contrato ou acordo pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias com partes relacionadas, ou a alteração de tal contrato ou acordo; e~~	Exclusão por redundância, dada a competência já prevista na alínea "m" (considerando a numeração após aprovação da reforma) acima.
Art. 16 – [...] N/A	**Art. 16 –** [...] p) constituir Comitês, que serão responsáveis por elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração e definir suas respectivas atribuições de acordo com o previsto neste Estatuto; e	Inclusão da competência do Conselho de Administração para criação de Comitês de assessoramento, em linha com as melhores práticas de governança corporativa.
Art. 16 – [...] w) Deliberar sobre os casos omissos, bem como sobre quaisquer outras matérias previstas neste Estatuto.	**Art. 16 –** [...] ~~w)~~ q) Deliberar sobre os casos omissos, bem como sobre quaisquer outras matérias previstas neste Estatuto.	Ajuste de numeração.
Art. 16 – [...] Parágrafo 2° – Os valores definidos nas alíneas acima deste Artigo 16 serão atualizados anualmente pelo incide IGP-M ou índice equivalente que vier a	**Art. 16 –** [...] Parágrafo ~~2º~~Único – Os valores definidos nas alíneas acima deste Artigo 16 serão atualizados anualmente pelo incide IGP-M ou índice equivalente que vier a	Ajuste de numeração; Inclusão de data-base para atualização dos valores definidos nas alíneas (qual seja, data da assembleia que irá deliberar sobre a presente proposta de reforma do estatuto social).

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
substituí-lo.	substituí-lo desde 30 de abril de 2024.	
Art. 17 – [...] Parágrafo 2° – Terminado o seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, podendo, entretanto, serem eleitos ou destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.	**Art. 17 –** [...] Parágrafo 2° – Terminado o seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, podendo~~, entretanto, serem~~ ser eleitos ou destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.	Ajuste de redação.
Art. 20 – Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, competindo à Diretoria:	**Art. 20 –** Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, ~~de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, competindo à Diretoria:~~bem como praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, competindo-lhe especialmente:	Ajuste de redação.
Art. 20 – [...] b) Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras acompanhadas do respectivo relatório da administração, submetendo-os, ainda, ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento.	**Art. 20 –** [...] b) Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras acompanhadas do respectivo relatório da administração, submetendo-os, ainda, ao Conselho Fiscal, quando ~~em funcionamento.~~instalado;	Ajuste de redação.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 20 – [...] c) Propor às Assembleias Gerais qualquer alteração deste Estatuto e quaisquer outras medidas que julgar de interesse da Companhia, obtendo, quando necessário o parecer do Conselho Fiscal, quando em funcionamento.	**Art. 20 –** [...] c) Propor às Assembleias Gerais qualquer alteração deste Estatuto e quaisquer outras medidas que julgar de interesse da Companhia, obtendo, quando necessário o parecer do Conselho Fiscal, quando ~~em funcionamento.~~instalado;	Ajuste de redação.
Art. 20 – [...] d) Prestar aval e fiança em nome da Companhia e de empresas coligadas e/ou controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, no valor de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo.	**Art. 20 –** [...] d) Prestar aval e fiança em nome da Companhia e de empresas coligadas e/ou controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, no valor de até R$ ~~30~~70.000.000,00 (~~trinta~~setenta milhões de reais), observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo;	Atualização do valor, a fim de compatibilização com a proposta de alteração da competência do Conselho de Administração sobre o mesmo tema.
Art. 20 – [...] f) Implementar todas e quaisquer decisões tomadas pelo Conselho de Administração ou pelos acionistas, de acordo com as reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais de acionistas.	**Art. 20 –** [...] f) Implementar todas e quaisquer decisões tomadas pelo Conselho de Administração ou pelos acionistas, de acordo com as reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais de acionistas.~~; e~~	Ajuste de redação.
Art. 20 – [...] g) Revisar anualmente o Plano de Negócios e atualizá-lo de acordo com o Orçamento Anual, bem como submeter o Plano de Negócios para aprovação do Conselho de Administração dentro de até 60 (sessenta) dias após a aprovação do Orçamento Anual pelo Conselho de Administração.	**Art. 20 –** [...] g) Revisar anualmente o ~~Plano de Negócios~~orçamento da Companhia ~~e atualizá-lo de acordo com o Orçamento Anual~~, bem como submeter o ~~Plano de Negócios~~ orçamento da Companhia para aprovação do Conselho de Administração~~ dentro de até 60 (sessenta) dias após a aprovação do Orçamento Anual~~	Ajuste para refletir o processo de planejamento atualmente adotado pela Companhia.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
	~~pelo Conselho de Administração~~; e	
Art. 20 – [...] N/A	**Art. 20 –** [...] h) alterar o endereço da sede da Companhia, bem como instalar, transferir ou extinguir, filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.	Inclusão da competência da Diretoria para deliberar sobre filiais, em linha com outros ajustes contidos na proposta de reforma do estatuto.
Art. 20 – [...] Parágrafo 2° – Os atos que importem em obrigar a Companhia como avalista ou fiadora serão sempre praticados preferencialmente mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor, ou, na ausência do Diretor Presidente, por dois Diretores.	**Art. 20 –** [...] Parágrafo 2° – Os atos que importem em obrigar a Companhia como avalista ou fiadora serão ~~sempre~~ praticados ~~preferencialmente~~ mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor, ou ~~na ausência do Diretor Presidente, por~~de dois Diretores.	Ajuste de redação para deixar claras as regras de representação da Companhia e a possibilidade de ela ser representada, como regra geral, mediante assinatura de quaisquer dois Diretores.
Art. 20 – [...] Parágrafo 3° – Ao Diretor Presidente compete (i) convocar e presidir reuniões da Diretoria, indicando seu secretário; (ii) conduzir os negócios e acompanhar seus resultados; (iii) fazer cumprir as decisões emanadas das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (iv) reportar-se ao Conselho de Administração nos casos previstos neste Estatuto ou sempre que houver necessidade para tal; (v) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário; (vi) superintender as atividades da	**Art. 20 –** [...] Parágrafo 3° – Ao Diretor Presidente compete (i) convocar e presidir reuniões da Diretoria, indicando seu secretário; (ii) conduzir os negócios e acompanhar seus resultados; (iii) fazer cumprir as decisões emanadas das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (iv) reportar-se ao Conselho de Administração nos casos previstos neste Estatuto ou sempre que houver necessidade para tal; (v) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário; (vi) superintender as atividades da	Ajuste de redação para prever a competência do Diretor Presidente para propor o orçamento da Companhia, em linha com a prática já adotada pela Companhia atualmente.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
administração executiva da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (vii) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o Plano de Negócios e o Orçamento Anual da Companhia, e suas revisões periódicas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento; (viii) executar as diretrizes e supervisionar todas as atividades da Companhia, dimensionar e gerir adequadamente os riscos gerais dos negócios, definir as estratégias operacionais, garantir o desenvolvimento sustentável da Companhia, a consolidação da marca e da imagem institucional; (ix) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (x) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela lei, pelo Estatuto Social e pela Diretoria.	administração executiva da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (vii) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o ~~Plano de Negócios e o O~~orçamento ~~Anual~~ da Companhia, e suas revisões periódicas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento; (viii) executar as diretrizes e supervisionar todas as atividades da Companhia, dimensionar e gerir adequadamente os riscos gerais dos negócios, definir as estratégias operacionais, garantir o desenvolvimento sustentável da Companhia, a consolidação da marca e da imagem institucional; (ix) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (x) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela lei, pelo Estatuto Social e pela Diretoria.	
Art. 21 – [...] Parágrafo 1º – Quando necessário, as decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes à reunião, cabendo, em caso de empate, ao Diretor Presidente ou a um seu substituto, por ele indicado, na forma estabelecida no parágrafo acima, o voto de qualidade.	**Art. 21 –** [...] Parágrafo ~~1º~~ Único – Quando necessário, as decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes à reunião, cabendo, em caso de empate, ao Diretor Presidente ou a um seu substituto, por ele indicado, na forma estabelecida no parágrafo acima, o voto de qualidade.	Ajuste de numeração.
Art. 23 – A remuneração global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral de acordo com padrões e práticas de mercado para	**Art. 23** – A remuneração global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral de acordo com padrões e práticas de mercado para	Ajuste para esclarecer que o Conselho de Administração estabelecerá a remuneração

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
empresas comparáveis à Companhia e será composta de honorários mensais e, facultativamente, de uma participação dos lucros apurados, desde que tenha sido atribuído aos acionistas o dividendo mínimo de que trata o item (ii) do parágrafo único do Artigo 31 deste Estatuto Social, e observadas as disposições legais.	empresas comparáveis à Companhia, cabendo ao Conselho de Administração aprovar sua individualização e composição~~, facultativamente, de uma participação dos lucros apurados, desde que tenha sido atribuído aos acionistas o dividendo mínimo obrigatório de que trata o item (ii) do parágrafo único do Artigo 31 deste Estatuto Social, e observadas as disposições legais~~.	individual de cada administrador, inclusive a composição entre remuneração fixa e variável.
Art. 24 – [...] Parágrafo 1° – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, que fixará sua remuneração, bem como observados os requisitos e impedimentos legais.	**Art. 24** – [...] Parágrafo 1° – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral ~~Ordinária~~, que fixará sua remuneração, bem como observados os requisitos e impedimentos legais.	Ajuste de redação para compatibilização com a legislação aplicável, que permite a solicitação de instalação e eleição de membros do Conselho Fiscal em qualquer assembleia geral.
Art. 24 – [...] Parágrafo 2° – O Conselho Fiscal será eleito quando da realização da Assembleia Geral Ordinária, na forma do disposto no Art. 161, § 4º, da Lei das Sociedades por Ação e exercerá as funções até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, sendo permitida a reeleição.	**Art. 24** – [...] Parágrafo 2° – O Conselho Fiscal será eleito quando da realização da Assembleia Geral ~~Ordinária~~ em que sua instalação for solicitada, na forma do disposto no Art. 161, § 4º, da Lei das Sociedades por Ação e exercerá as funções até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, sendo permitida a reeleição.	Ajuste de redação para compatibilização com a legislação aplicável, que permite a solicitação de instalação e eleição de membros do Conselho Fiscal em qualquer assembleia geral.
Art. 27 – As Assembleias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente, e na falta deste, por um acionista escolhido pelos presentes.	**Art. 27 –** As Assembleias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por pessoa por ele indicada~~, na sua falta, pelo Vice-Presidente, e na falta deste, por um acionista escolhido pelos presentes.~~	Ajuste para prever que o Presidente do Conselho de Administração pode indicar outra pessoa para presidir os trabalhos das Assembleias Gerais, e exclusão de menção ao Vice-Presidente, considerando a proposta de eliminação dessa função.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 28 – [...] Parágrafo único: A representação por procurador fica condicionada à apresentação do respectivo instrumento de mandato, o qual deverá ser depositado na sede social, junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, com antecedência mínima de 48 horas da assembleia a ser realizada, sob pena de o procurador não poder exercer o mandato.	**Art. 28 – [...]** ~~Parágrafo único: A representação por procurador fica condicionada à apresentação do respectivo instrumento de mandato, o qual deverá ser depositado na sede social, junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, com antecedência mínima de 48 horas da assembleia a ser realizada, sob pena de o procurador não poder exercer o mandato.~~	Exclusão de dispositivo, a fim de compatibilização do estatuto social com a legislação e regulamentação aplicáveis.
Art. 31 – [...] (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social;	**Art. 31 – [...]** (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, §1°, da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;	Inclusão de trecho para esclarecer o limite da reserva legal, em linha com o disposto na regulamentação aplicável.
Art. 31 – [...] **N/A**	(ii) importância, eventualmente proposta por órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, na forma prevista no art. 195 da Lei das Sociedades por Ações;	Inclusão de dispositivo para esclarecer a possibilidade de constituição e reversão da reserva para contingências, em linha com o disposto na regulamentação aplicável.
Art. 31 – [...] **(ii)** 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo aos acionistas. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do	**Art. 31 – [...]** ~~(ii)~~ (iii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nos incisos (i) e (ii) acima, será	Ajuste de redação para esclarecer regras de cálculo do dividendo obrigatório, em linha com a legislação aplicável e para fins de compatibilização com as demais alterações propostas para este artigo.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da Administração, destinar o excesso à constituição de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197, da Lei das Sociedades por Ações.	distribuída aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório.~~aos acionistas. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da Administração, destinar o excesso à constituição de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197, da Lei das Sociedades por Ações.~~	
Art. 31 – [...] **N/A**	**Art. 31 – [...]** (iv) uma parcela correspondente a até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos incisos (i) a (iii) acima poderá, mediante proposta dos órgãos da administração, ser distribuída como dividendos ou juros sobre capital próprio complementares;	Inclusão de dispositivo para esclarecer a possibilidade de distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio complementares, em linha com a legislação aplicável.
Art. 31 – [...] **N/A**	**Art. 31 – [...]** (v) até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos incisos (i) a (iv) acima poderá ser destinado à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos e Expansão", cuja finalidade é a de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, sendo que o saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia; e	Criação da reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos e Expansão", que terá finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, a fim de permitir a possibilidade de alocação do saldo remanescente do lucro líquido em tal reserva.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 31 – [...] **N/A**	**Art. 31 – [...]** (vi) o saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) a (v) acima, se houver, poderá, mediante proposta dos órgãos da administração, ser retido com base em orçamento de capital aprovado nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações.	Inclusão de dispositivo para esclarecer a possibilidade de retenção do saldo remanescente do lucro líquido com base em orçamento de capital, em linha com a legislação aplicável.
Art. 31 – [...] **N/A**	**Art. 31 – [...]** Parágrafo Único – No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das Sociedades por Ações.	Inclusão de dispositivo para esclarecer a possibilidade de destinação do montante do dividendo obrigatório que ultrapassa o lucro do exercício à reserva de lucros a realizar, em linha com a legislação aplicável.
Art. 32 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou de periodicidade menor, podendo o Conselho de Administração distribuir os lucros neles apurados, "ad-referendum" da Assembleia Geral.	**Art. 32 –** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou de periodicidade menor, podendo o Conselho de Administração distribuir ~~os lucros~~dividendos ou juros sobre capital próprio com base nos lucros neles apurados, observados os requisitos e limitações legais aplicáveis~~, "*ad-referendum*" da Assembleia Geral~~. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser descontados do dividendo mínimo obrigatório do exercício.	Ajustes de redação para (i) esclarecer possibilidade de distribuição de proventos intermediários (juros sobre capital próprio, dividendos intermediários e dividendos intercalares) e (ii) prever a possibilidade de imputação de tais proventos ao dividendo obrigatório.

REDAÇÃO ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL	PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL	JUSTIFICATIVA E EFEITOS
Art. 33 – As bonificações e os dividendos serão colocados à disposição dos acionistas, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.	**Art. 33 –** ~~As bonificações e os dividendos~~Os proventos serão pagos ou colocados à disposição dos acionistas, salvo deliberação em contrário~~ da Assembleia Geral~~, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados~~ e, em qualquer caso, dentro do exercício social~~.	Ajuste de redação para deixar o dispositivo em linha com as possibilidades permitidas pela legislação aplicável.
Art. 33 – [...] Parágrafo 1° – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado a partir da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que os conceder, não vencerão juros e prescreverão a favor da Companhia.	**Art. 33 – [...]** Parágrafo 1° – Os ~~dividendos~~ proventos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado a partir da data da publicação do~~a~~ ato ~~Ata da Assembleia Geral~~ que os ~~conceder~~declarar, não vencerão juros e prescreverão a favor da Companhia.	Ajustes de redação.

ANEXO V - CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL ALTERADO

(ARTIGO 12, I, DA RESOLUÇÃO CVM 81)

ESTATUTO SOCIAL DA PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S.A

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1° – A PLASCAR PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS S/A ("Companhia"), com sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, ~~na Rua Wilhelm Winter, 300, Sala 1, Distrito Industrial, CEP 13-213-000,~~ e reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto.

Art. 2° – Por deliberação ~~do Conselho de Administração~~ da diretoria, poderá ser alterado o endereço da sede da Companhia, bem como poderão ser instaladas, transferidas ou extintas, filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior~~fixando-se em cada caso, a parcela a ser destacada do capital social~~.

Art. 3° – A Companhia tem por objeto a participação, na qualidade de quotista ou acionista, em outras sociedades, simples, civis ou empresariais e sociedades anônimas, incluindo fundos de investimentos e instituições financeiras, bem como negócios e empreendimentos de qualquer natureza.

Art. 4° – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5° – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 931.454.939,71 (novecentos e trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), dividido em 12.425.418 (doze milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias e escriturais, sem valor nominal, ficando a Companhia autorizada a aumentá-lo, conforme o consubstanciado no art. 166 da Lei 6404/76, até o limite de 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações ordinárias, todas sem valor nominal.

Parágrafo 1° – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será o órgão competente para deliberar sobre a emissão, seu valor e quantidade de novas ações, inclusive mediante capitalização de lucros e reservas, independentemente de reforma estatutária e fixar as condições de subscrição e integralização das mesmas.

Parágrafo 2° – A Companhia dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sobre seu controle.

Art. 6° – A Companhia poderá, nos aumentos de capital, emitir ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se quanto a ações preferenciais o limite máximo de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, de acordo com a lei.

Art. 7° – As ações serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, obedecendo as disposições dos artigos 34 e 35 da Lei 6404/76 e as demais prescrições legais e regulamentares.

Parágrafo Único – A instituição depositária das ações é facultada a cobrança de custo do serviço de transferência da propriedade das ações, observados os limites máximos legais.

Art. 8° – Cada ação ordinária terá direito a 1 (hum) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 9° – A ação é indivisível em relação a Companhia, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Art. 10 – As ações serão mantidas em conta de depósito, em instituição financeira designada pela Diretoria, sem emissão de Certificados.

Art. 11 – Os acionistas não terão direito de preferência na subscrição de ações emitidas pela Companhia, no limite do capital autorizado e cuja colocação seja feita nas condições previstas no art. 172, da Lei 6404/76, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração.

~~Parágrafo único – Nas hipóteses em que se verificar necessário, fica o Conselho de Administração autorizado a contratar instituições financeiras de sua escolha para a colocação, mediante subscrição pública, das ações relativas ao aumento do capital social.~~

Art. 12 – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, sendo aquele órgão de deliberação colegiada e cabendo a este a representação da Companhia, na forma da Lei e deste estatuto.

SEÇÃO I – Do Conselho de Administração

Art. 14 – O Conselho de Administração será composto de no mínimo ~~05~~ 03 (~~cinco~~três) e no máximo 7 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de ~~03~~ 1 (~~três~~um) ano~~s~~, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1° – Compete à ~~A~~ Assembleia Geral ~~que~~ eleger o Presidente do Conselho de Administração ~~e deverá designar o Presidente,~~ determina~~r~~~~ndo~~ ~~também,~~ a verba global de remuneração dos administradores da Companhia de acordo com padrões e práticas de mercado para empresas comparáveis à Companhia. ~~O Vice-Presidente do Conselho de Administração será designado pela maioria dos membros do Conselho de Administração.~~

Parágrafo 2° – Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do órgão, observadas as exigências legais.

Parágrafo 3° – Terminado o seu mandato os Conselheiros permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 4° – O Conselho de Administração deverá aprovar suas regras de funcionamento, inclusive sobre as regras aplicáveis a reuniões.

Parágrafo ~~4º~~ 5º - ~~Caso o~~ O Presidente do Conselho de Administração ~~nem o seu suplente possa comparecer a uma reunião~~ em suas ausências e ou impedimentos temporários nas reuniões do Conselho de Administração, ~~o Vice-~~será substituído, nas funções atribuídas a tal posição de Presidente ~~ou seu suplente, atuará como Presidente exclusivamente para a finalidade e durante tal reunião. Caso o Vice-Presidente~~ por este Estatuto social ou ~~seu suplente também não possa comparecer à reunião em questão, os conselheiros que estiverem presentes em tal reunião poderão nomear por maioria um presidente em exercício~~ pelo regimento interno daquele órgão, por outro Conselheiro por ele indicado por escrito, exclusivamente para a finalidade e durante tal ~~reunião~~ ausência ou impedimento.

Parágrafo ~~5~~ 6° – Ocorrendo vagas no Conselho de Administração, ~~o seu Presidente, ou, se for o caso, o Vice-Presidente no exercício daquele cargo, designará~~ os conselheiros remanescentes designarão o substituto "ad-referendum", da primeira Assembleia Geral que se realizar, devendo o seu mandato coincidir com o dos demais membros.

Art. 15 – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário ~~(mas, em qualquer caso, não menos frequentemente do que a cada 60 (sessenta) dias),~~ mediante convocação do seu Presidente~~, ou mediante solicitação de quaisquer 2 (dois) conselheiros, atuando em conjunto, endereçada ao Presidente Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis~~.

Parágrafo 1° – O presidente do Conselho de Administração, ou quem este designar para tal função, deverá convocar qualquer reunião por meio do envio de notificação por escrito endereçada a cada conselheiro (sendo permitido o uso de e-mail ~~e/ou fax para tal~~), com especificação da data, local, horário e ordem do dia de referida reunião, bem como acompanhar eventuais cópias de relatórios, propostas, informações ~~ou~~ e todos os demais documentos relevantes para a reunião em questão.

~~Parágrafo 2° – Caso um membro do Conselho de Administração necessite de esclarecimentos ou informações adicionais ou documentos relacionados a determinada matéria a ser discutida em uma reunião do Conselho de Administração, deverá envidar os seus melhores esforços para solicitar tais esclarecimentos ou informações com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da reunião.~~

Parágrafo 2° – O quórum mínimo requerido para a instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da presença de pelo menos metade de seus membros em exercício, em primeira convocação, e de qualquer número de conselheiros, em segunda convocação, considerando-se presentes, inclusive, aqueles representados na forma autorizada por este Estatuto.

~~Parágrafo 3° – Caso o Presidente não convoque uma reunião do Conselho de Administração no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data de recebimento da solicitação por quaisquer 2 (dois) conselheiros, agindo em conjunto, conforme previsto no *caput* deste Artigo 15, os conselheiros solicitantes podem convocar a reunião mediante o envio de uma notificação por escrito aos outros conselheiros na forma prevista no Parágrafo 1º acima. É certo que matérias não incluídas em uma ordem do dia só podem ser deliberadas em uma reunião com o consentimento unânime de todos os conselheiros de administração da Companhia.~~

~~Parágrafo 4° – O *quórum* para instalação de qualquer reunião do Conselho de Administração em primeira convocação é o da maioria dos membros do Conselho de Administração. Se quando da realização da reunião em questão não houver tal *quórum* presente, seja pessoalmente ou remotamente, a reunião será adiada e remarcada para o 9º (nono) dia útil após a data original de realização da reunião (ou em outra data, conforme acordado de forma unânime pelos conselheiros) na mesma hora e local, caso em que a reunião será realizada em segunda convocação com a presença de ao menos 3 (três) membros do Conselho de Administração.~~

~~Parágrafo 5° – A ausência de convocação para uma determinada reunião não invalidará quaisquer deliberações que tenham sido devidamente aprovadas e incluídas na ata de tal reunião do Conselho de Administração, caso todos os membros do Conselho de Administração estiverem presentes em tal reunião. Nesta hipótese, a exigência de convocação será considerada como tendo sido dispensada por todos os membros do Conselho de Administração. Estando presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração, estes poderão, se assim o desejarem, além de dispensar o aviso de convocação prévia, acrescentar outros assuntos à ordem do dia.~~

~~Parágrafo 6~~Parágrafo 3° – As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em forma de sumário ~~ou por extenso,~~ no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração".

Parágrafo ~~7~~4° – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto de membro do conselho, o voto de qualidade no caso de empate.

~~Parágrafo 8° – As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer de forma remota, através de plataforma virtual, respeitadas as regras de convocação previstas no Artigo 15 deste Estatuto. Os conselheiros poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por teleconferência ou videoconferência, sendo permitida a gravação da reunião, desde que cada conselheiro que participe remotamente seja capaz de (i) ouvir cada um dos outros conselheiros participantes e (ii) se tal conselheiro assim desejar, dirigir-se a todos os outros conselheiros participantes simultaneamente por qualquer meio de comunicação. A participação de um conselheiro por teleconferência ou videoconferência será considerada presencial para todos os fins e efeitos. Os membros que estiverem dispostos a participar remotamente da reunião deverão notificar o Conselho de Administração, pelo menos 1 (um) dia antes da reunião, da sua intenção de comparecer remotamente, enviando fax ou e-mail endereçado ao Presidente ou ao secretário da reunião em questão.~~

~~Parágrafo 9° – Caso um conselheiro não possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração, poderá ser representado em tal reunião por outro membro do Conselho de Administração que seja designado como procurador desse conselheiro ausente em virtude de procuração devidamente assinada e com poderes específicos. Tal procuração deve ser apresentada conjuntamente com o voto por escrito em nome de tal conselheiro ausente.~~

~~Parágrafo 10 – Cada conselheiro (ou procurador agindo em nome desse conselheiro conforme estabelecido no Parágrafo 9º acima) terá 1 (um) voto em qualquer reunião do Conselho de Administração a que o conselheiro comparecer nas formas previstas neste Artigo 15.~~

~~Parágrafo 11 – As reuniões do Conselho serão sempre presididas pelo seu Presidente, ou na ausência deste, pelo vice-Presidente e, na ausência de ambos, por membro a ser indicado entre os conselheiros presentes, cabendo a quem presidir a reunião indicar o seu secretário, que poderá ser um dos membros presentes ou um colaborador do departamento jurídico da Companhia.~~

Art. 16 – Compete ao Conselho de Administração:

a) Aprovar a orientação geral dos negócios da Companhia;
b) Eleger e destituir os Diretores Estatutários da Companhia, fixando-lhes as atribuições respectivas;
c) Fiscalizar a gestão dos Diretores Estatutários, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração;
d) Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
f) Escolher e destituir os auditores independentes;
g) Aprovar autorização para a Diretoria adquirir ações de emissão desta Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posteriormente aliená-las.

observadas as disposições legais aplicáveis a tais operações que prevejam a necessidade de aprovação pela Assembleia Geral;

h) Deliberar sobre a emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, bem como fixar, ~~querendo~~quando assim desejar, prazo para o exercício do direito de preferência dos acionistas, para subscrição de ações decorrentes do aumento de capital;

~~i) Deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a autorização para instalação de filiais, agências, escritórios e representação da Empresa em qualquer parte do território nacional ou no exterior, destacando o capital necessário, e sobre a participação da Companhia em outras empresas;~~

~~h)~~ i) Deliberar sobre aquisição de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R$ ~~20~~70.000.000,00 (~~vinte~~setenta milhões de reais) e sobre a alienação ou oneração de qualquer ativo fixo de valor igual ou superior a R$ ~~20~~70.000.000,00 (~~vinte~~setenta milhões de reais) da Companhia ou de suas controladas;

~~k) Aprovar planos de desenvolvimento, bem como os investimentos necessários à sua execução;~~

~~l)~~ j) Aprovar os orçamentos anuais de operação e/ou de investimentos detalhados da Companhia e suas subsidiárias para cada próximo exercício fiscal, ("Orçamento Anual"); e/ou alterações ao Orçamento Anual corrente;

~~m) Aprovar planos previdenciários e de participação nos lucros e resultados, bem como estabelecer os critérios para remuneração e políticas de benefícios da Diretoria e dos empregados da Companhia;~~

~~n)~~ k) Avocar para sua decisão qualquer assunto que julgar importante à orientação dos negócios da Companhia, respeitada a competência da assembleia geral;

~~o)~~ l) Autorizar previamente a celebração de acordos, atos ou contratos da Companhia ou suas controladas, incluindo a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória, que importem e assumir obrigações em valores acima de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

~~p) Autorização para constituição de gravame, hipoteca, penhor de quaisquer ativos imóveis ou móveis, mercadorias e/ou direitos;~~

~~q)~~ m) Contratação de transações com qualquer parte relacionada da Companhia;

~~r)~~ n) Concessão de qualquer empréstimo em dinheiro a terceiros, inclusive partes relacionadas, que não estejam inseridos no curso normal dos negócios da Companhia;

~~s) pré-pagamento de qualquer dívida financeira com terceiros;~~

~~t) Aprovar emissão de nova dívida ou financiamento de terceiros pela Companhia ou suas controladas em valores acima de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);~~

~~u)~~ o) Discutir e aprovar o ~~plano de negócios~~orçamento da Companhia e suas subsidiárias, e/ou alterações ao ~~Plano de Negócios~~ orçamento da Companhia e suas subsidiárias;

~~v) Aprovar a celebração de qualquer novo contrato ou acordo pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias com partes relacionadas, ou a alteração de tal contrato ou acordo; e~~

p) constituir Comitês, que serão responsáveis por elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração e definir suas respectivas atribuições de acordo com o previsto neste Estatuto; e

~~w)~~ q) Deliberar sobre os casos omissos, bem como sobre quaisquer outras matérias previstas neste Estatuto.

Parágrafo ~~2º~~Único – Os valores definidos nas alíneas acima deste Artigo 16 serão atualizados anualmente pelo incide IGP-M ou índice equivalente que vier a substituí-lo desde 30 abril de 2024.

SEÇÃO II – Da Diretoria

Art. 17 – A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, incluindo, no mínimo, a designação do Diretor-Presidente, do Diretor Financeiro e do Diretor de Relações com Investidores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1° – Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de Diretores, sendo, contudo, vetado que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia ou principal executivo da Companhia sejam ocupados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2° – Terminado o seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, podendo~~, entretanto, serem~~ ser eleitos ou destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3° – A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 18 – Ocorrendo vaga em cargo da Diretoria, será convocada uma Reunião do Conselho de Administração, que elegerá o substituto para permanência no cargo até o término do mandato do substituído.

Art. 19 – A Diretoria, com as restrições previstas neste Estatuto e dentro dos limites fixados por lei, tem os poderes e atribuições para assegurar o funcionamento normal da Companhia.

Art. 20 – Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, ~~de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, competindo à Diretoria:~~ bem como praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, competindo-lhe especialmente:

a) Observar e fazer cumprir, as disposições deste Estatuto, e das leis aplicáveis às sociedades anônimas, as resoluções das Assembleias Gerais e às suas próprias deliberações;
b) Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras acompanhadas do respectivo relatório da administração, submetendo-os, ainda, ao Conselho Fiscal, quando ~~em funcionamento~~ instalado;

c) Propor às Assembleias Gerais qualquer alteração deste Estatuto e quaisquer outras medidas que julgar de interesse da Companhia, obtendo, quando necessário o parecer do Conselho Fiscal, quando ~~em funcionamento~~ instalado;

d) Prestar aval e fiança em nome da Companhia e de empresas coligadas e/ou controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, no valor de até R$ ~~30~~70.000.000,00 (~~trinta~~setenta milhões de reais), observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo;

e) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, observados os preceitos e limites do Artigo 16 deste Estatuto;

f) Implementar todas e quaisquer decisões tomadas pelo Conselho de Administração ou pelos acionistas, de acordo com as reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais de acionistas;

g) Revisar anualmente o ~~Plano de Negócios~~ orçamento da Companhia ~~e atualizá-lo de acordo com o Orçamento Anual~~, bem como submeter o ~~Plano de Negócios~~ orçamento da Companhia para aprovação do Conselho de Administração ~~dentro de até 60 (sessenta) dias após a aprovação do Orçamento Anual pelo Conselho de Administração~~; e

h) alterar o endereço da sede da Companhia, bem como instalar, transferir ou extinguir, filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 1° – O uso da denominação social será exercido com mandato pleno:

a) pelas assinaturas conjuntas de dois Diretores; ou
b) pelas assinaturas conjuntas de um Diretor com um procurador; ou
c) pelas assinaturas conjuntas de dois procuradores; ou
d) pela assinatura isolada de um procurador especialmente constituído.

Parágrafo 2° – Os atos que importem em obrigar a Companhia como avalista ou fiadora serão ~~sempre~~ praticados ~~preferencialmente~~ mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e de outro Diretor, ou~~, na ausência do Diretor Presidente, por~~ de dois Diretores.

Parágrafo 3° – Ao Diretor Presidente compete (i) convocar e presidir reuniões da Diretoria, indicando seu secretário; (ii) conduzir os negócios e acompanhar seus resultados; (iii) fazer cumprir as decisões emanadas das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (iv) reportar-se ao Conselho de Administração nos casos previstos neste Estatuto ou sempre que houver necessidade para tal; (v) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto Social, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor estatutário; (vi) superintender as atividades da administração executiva da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; (vii) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o ~~Plano de Negócios e o O~~orçamento ~~Anual~~ da Companhia, e suas revisões periódicas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento; (viii) executar as diretrizes e supervisionar todas as atividades da Companhia, dimensionar e gerir adequadamente os riscos gerais dos negócios, definir as estratégias operacionais, garantir o

desenvolvimento sustentável da Companhia, a consolidação da marca e da imagem institucional; (ix) zelar pela imagem da Companhia e pelo capital humano da Companhia; e (x) exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela lei, pelo Estatuto Social e pela Diretoria.

Parágrafo 4° – A nomeação de procuradores realizar-se-á por, no mínimo, dois Diretores, mediante assinatura conjunta no respectivo instrumento de procuração, o qual deverá conter os atos e operações que os Outorgados poderão praticar bem como o prazo de sua validade, com exceção das procurações para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Art. 21 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

Parágrafo ~~1º~~ Único – Quando necessário, as decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes à reunião, cabendo, em caso de empate, ao Diretor Presidente ou a um seu substituto, por ele indicado, na forma estabelecida no parágrafo acima, o voto de qualidade.

Art. 22 – O Conselho de Administração designará oportunamente, dentre os Diretores, aquele que, além das atribuições previstas no presente Estatuto, acumulará as funções de "Diretor de Relações com Investidores", competindo-lhe prestar as informações necessárias aos investidores, à CVM, bem como manter atualizado o registro da Companhia e representá-la junto aos referidos órgãos, em juízo ou fora dele, sem prejuízo da responsabilidade de todos os administradores pela pronta divulgação de informações relativas a atos ou fatos relevantes, nos termos da lei.

Art. 23 – A remuneração global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral de acordo com padrões e práticas de mercado para empresas comparáveis à Companhia, cabendo ao Conselho de Administração aprovar sua individualização e composição. ~~e será composta de honorários mensais facultativamente, de uma participação dos lucros apurados, desde que tenha sido atribuído aos acionistas o dividendo mínimo de que trata o item (ii) do parágrafo único do Artigo 31 deste Estatuto Social, e observadas as disposições legais.~~

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as atribuições e os poderes conferidos pela Lei.

Parágrafo 1° – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, todos eleitos em Assembleia Geral~~Ordinária~~, que fixará sua remuneração, bem como observados os requisitos e impedimentos legais.

Parágrafo 2° – O Conselho Fiscal será eleito quando da realização da Assembleia Geral ~~Ordinária~~ em que sua instalação for solicitada, na forma do disposto no Art. 161, § 4º, da Lei das Sociedades por Ação e exercerá as funções até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, sendo permitida a

reeleição.

Parágrafo 3° – Os Conselheiros eleitos serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse no livro de "Atas do Conselho Fiscal".

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 25 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Art. 26 – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 27 – As Assembleias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por pessoa por ele indicada~~, na sua falta, pelo Vice-Presidente, e na falta deste, por um acionista escolhido pelos presentes.~~

Art. 28 – As pessoas presentes às Assembleias deverão provar a sua qualidade de acionistas, na forma da Lei, admitindo-se a representação por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, instituição financeira ou advogado.

~~Parágrafo único: A representação por procurador fica condicionada à apresentação do respectivo instrumento de mandato, o qual deverá ser depositado na sede social, junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, com antecedência mínima de 48 horas da assembleia a ser realizada, sob pena de o procurador não poder exercer o mandato.~~

Art. 29 – Durante os 5 (cinco) dias que antecederem as Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão ou desdobramento de certificados de ações, títulos múltiplos e cautelas, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 30 – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se nesta data o levantamento do balanço geral da Companhia e elaboração das demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1° – As demonstrações financeiras da Companhia serão sempre auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2° – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do quanto disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.

Art. 31 – O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta a ser apresentada pela Administração, sendo que, após as deduções tratadas neste Artigo, destinar-se-á:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, §1°, da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

(ii) importância, eventualmente proposta por órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, na forma prevista no art. 195 da Lei das Sociedades por Ações;

~~(ii)~~ (iii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nos incisos (i) e (ii) acima, será distribuída aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório.~~aos acionistas. No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Estatuto, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da Administração, destinar o excesso à constituição de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197, da Lei das Sociedades por Ações.~~

(iv) uma parcela correspondente a até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos incisos (i) a (iii) acima poderá, mediante proposta dos órgãos da administração, ser distribuída como dividendos ou juros sobre capital próprio complementares;

(v) até 100% do saldo remanescente após as destinações indicadas nos incisos (i) a (iv) acima poderá ser destinado à reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos e Expansão", cuja finalidade é a de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas, sendo que o saldo de tal reserva, considerado em conjunto com o saldo da reserva legal, não poderá exceder valor equivalente ao capital social da Companhia; e

(vi) o saldo remanescente após as destinações indicadas nos itens (i) a (v) acima, se houver, poderá, mediante proposta dos órgão da administração, ser retido com base em orçamento de capital aprovado nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único – No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 32 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou de periodicidade menor, podendo o Conselho de Administração distribuir ~~os lucros~~dividendos ou juros sobre capital próprio com base nos lucros neles apurados, observados os requisitos e limitações

legais aplicáveis~~, "*ad-referendum*" da Assembleia Geral~~. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser descontados do dividendo mínimo obrigatório do exercício.

Art. 33 – ~~As bonificações e os dividendos~~Os proventos serão pagos ou colocados à disposição dos acionistas, salvo deliberação em contrário~~ da Assembleia Geral~~, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados~~ e, em qualquer caso, dentro do exercício social~~.

Parágrafo 1° – Os ~~dividendos~~proventos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado a partir da data da publicação do~~a~~ ato ~~Ata da Assembleia Geral~~ que os ~~conceder~~declarar, não vencerão juros e prescreverão a favor da Companhia.

Parágrafo 2° – Prescreve em 3 (três) anos a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, revertendo os dividendos distribuídos e não reclamados em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 34 – Dissolver-se-á a Companhia nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais vigentes pertinentes às Companhias Anônimas.